



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIFICOS

---

Senhor Licitante,

Solicito a V.S<sup>a</sup> preencher o protocolo de entrega de EDITAL abaixo, remetendo-o a Gerência de Licitação e Contratos da AMGESP, por meio do fax (0XX82) 3315-7246/7241/3491/1876 ou e-mail [licitacao@amgesp.al.gov.br](mailto:licitacao@amgesp.al.gov.br).

A não remessa de recibo exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió (AL), 07 de março de 2012.

***Israel Lucas Souza Guerreiro***  
***Presidente da Comissão Permanente de Licitação***



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

**CONCORRÊNCIA N.º AMGESP-004/2009 - 02.05.2012 - 10:00 h**  
**(Horário de Brasília)**

**OPERAR O SERVIÇO CONVENCIONAL, TRONCAL E SEMI-URBANO, DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE ALAGOAS**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL**

RAZÃO SOCIAL:

.....

C.N.P.J. N.º

.....

ENDEREÇO:

.....

CEP ..... CIDADE / ESTADO .....

TELEFONE: ..... FAX .....

E-MAIL:.....

NOME DE PESSOA PARA CONTATO:

.....

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA EDITAL:

.....

R. G. N.º e / ou CPF N.º

.....

ENDEREÇO:

.....

CEP ..... CIDADE / ESTADO .....

TELEFONE:..... FAX .....

E-MAIL:.....

**Recebemos cópia do instrumento convocatório acima identificado.**

Maceió / Alagoas ..... de ..... de 2012.

.....

*Assinatura*



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

---

**EDITAL**

**CONCORRÊNCIA N.º AMGESP-004/2009**

**OPERAR O SERVIÇO CONVENCIONAL, TRONCAL E SEMI-  
URBANO, DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO  
RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO  
ESTADO DE ALAGOAS.**

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º AMGESP-004/2009**

---

PROCESSO N.º 1600-422/2009 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CONCORRÊNCIA N.º AMGESP-004/2009  
OPERAR O SERVIÇO CONVENCIONAL, TRONCAL E SEMI-URBANO, DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO INTERMUNICIPAL  
DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE ALAGOAS



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

---

**OPERAR O SERVIÇO CONVENCIONAL, TRONCAL E SEMI-URBANO, DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE ALAGOAS**

**PREÂMBULO**

A AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS - AMGESP, pessoa jurídica de direito público, entidade da Administração Indireta do Estado de Alagoas, inscrita no CNPJ n.º 07.424.905/0001-38, com sede à Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281, CEP: 57.050-120, Farol, Maceió, Alagoas, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria n.º 005/2012-AMGESP, publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas edição do dia 26 de janeiro de 2012, torna público para conhecimento dos interessados, que sejam pessoas jurídicas brasileiras, de acordo com o processo n.º 1600-422/2009, na forma da legislação pertinente a Licitação, fará realizar no dia 02/05/2012, às **10:00 hs (horário de Brasília)**, no Auditório do Prédio Sede da Agência de Modernização da Gestão de Processos, situado à Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281, térreo, CEP 57.050-120, Farol, em Maceió, Alagoas, licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, pelo tipo MELHOR TÉCNICA POR LOTE CONCEDIDO, COM PREÇO FIXADO NO EDITAL, de acordo com o valor de outorga já estabelecido neste edital, objetivando a contratação de empresa especializada para operar o serviço convencional, troncal e semi-urbano, do sistema de Transporte Público Rodoviário Intermunicipal de passageiros do Estado de Alagoas, conforme especificado neste Edital e mediante condições contidas na Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94, 9.648/98 e 11.196/05, Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 e Lei Estadual nº 5.237/91, Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março de 2005, Lei Estadual nº 6267 de 20 de setembro de 2001, Lei Estadual nº 6345 de 30 de dezembro de 2002, Lei Estadual nº 5807 de 31 de janeiro de 1996, Lei Estadual nº 7151 de 05 de maio de 2010, Decreto Estadual n.º 2.750 de 26 de agosto de 2005, Decreto nº 520 de 22 de janeiro de 2002, Decreto nº 4086 de 12 de dezembro de 2008, Decreto nº 37203 de 01 de agosto de 1997, obedecendo ainda as determinações deste Edital, suas especificações e seus Anexos e todas as disposições contidas no Regulamento do Serviço Convencional de Transporte Público Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

---

Alagoas, elaborado pela ARSAL – Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas e regulamentado pelo Decreto nº 8.610 de 22 de outubro de 2010 e demais disposições legais aplicáveis, como se nele estivessem contidos.

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Concorrência é a delegação para exploração do **Serviço Convencional (Troncal e Semi-Urbano) do Sistema de Transporte Público Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas**, que dar-se-á mediante Concessão onerosa, dividido em 14 (quatorze) Lotes de Linhas, sendo: Convencional Semi-Urbano – Lotes 1 a 7; e, Convencional Troncal – Lotes 8 a 14 conforme especificação contida no Anexo I.

1.2. O objeto da licitação compreende a exploração e prestação do Serviço de Transporte Convencional (Troncal e Semi-Urbano) do Sistema de Transporte Público Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas, assim entendidos aqueles executados por ônibus ou qualquer outro modo que venha a ser implantado durante a vigência da Concessão, colocados permanentemente à disposição do cidadão, contra a única exigência de pagamento de tarifa de utilização efetiva, fixada pela ARSAL – Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas, de acordo com a natureza do serviço oferecido.

### 1.3. Detalhamento do Objeto:

1.3.1. Execução do serviço de transporte de passageiros (operação) estipulado para cada lote de serviços, mediante a utilização de frota de veículos, recursos humanos e materiais adequados em conformidade com o **Anexo I** do presente Edital e com as normas técnicas e operacionais definidas no Contrato de Concessão, cuja minuta é apresentada no **Anexo III**;

1.3.2. Cobrança dos usuários do serviço de transporte coletivo das tarifas oficiais fixadas pela ARSAL – Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas, em observância das determinações do



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

---

Poder Concedente;

**1.3.3.** Comercialização de passagens de forma interna nos veículos e antecipadas, através de postos de venda integrados;

**1.3.4.** Implantação de toda a estrutura física, equipamentos, sistemas e recursos humanos para a realização da venda de passagens mediante postos de venda integrados;

**1.3.5.** Fornecimento, manutenção e conservação dos equipamentos, *softwares* e sistemas a serem instalados nos postos de venda de passagens;

**1.3.6.** Manutenção, remoção, guarda e conservação dos veículos que integram a frota, necessários à realização dos serviços objeto da Concessão, bem como dos demais equipamentos embarcados que neles estejam implantados;

**1.3.7.** Divulgação de informações sobre o funcionamento do serviço e de orientação ao usuário para a sua adequada utilização, conforme determinação da ARSAL;

**1.3.8.** Execução e manutenção de programas de treinamento e capacitação dos funcionários da empresa no exercício das atividades direta ou indiretamente relacionadas à prestação do serviço de transporte;

**1.3.9.** Execução e manutenção de programas de aprimoramento dos processos de trabalho, visando a qualidade do serviço de transporte prestado.

**1.4.** A exploração e prestação dos serviços de transporte coletivo que constituem objeto deste Edital serão delegadas por meio de Contrato de Concessão, cujo modelo constitui o **Anexo III** deste Edital.

## **2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

---

**2.1.** Poderão participar da presente licitação sociedades brasileiras isoladas ou reunidas em consórcio, que tenham previsto em seu objeto social atividade que permita a operação de transporte coletivo de passageiros e que atendam às condições e exigências contidas neste instrumento, em total obediência à legislação específica.

**2.2.** É vedada a participação de empresas submetidas a sanções administrativas, declaratórias de inidoneidade, suspensivas do direito de participar em Licitações públicas ou impeditivas da contratação com órgãos da Administração Federal, Estadual ou Municipal.

**2.3.** A participação em Consórcio fica condicionada, além das demais exigências contidas neste Edital, ao atendimento dos seguintes requisitos:

**2.3.1.** Apresentação de instrumento público ou particular de compromisso de constituição de Consórcio, subscrito pelas Consorciadas;

**2.3.2.** Assunção de responsabilidade solidária perante o Poder Concedente pelos atos praticados, tanto na fase de licitação como na execução do Contrato de Concessão;

**2.3.3.** Participação percentual de cada consorciada;

**2.3.4.** Indicação da Consorciada líder, na forma e extensão do artigo 33, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual, sem prejuízo da solidariedade prevista no item 2.3.2, responderá perante o Poder Concedente, pelo integral cumprimento do Presente Edital e pelo Contrato de Concessão.

**2.4.** A apresentação dos documentos exigidos neste Edital nos itens **10.1**, **10.2**, **10.3** e **11** será feita obrigatoriamente para cada consorciada, individualmente, admitindo-se porém, para efeito de qualificação técnica, item **11**, o somatório dos atestados de uma ou mais integrantes e, para efeito de qualificação econômico-financeira, subitem **10.3**, o somatório dos valores de



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

---

cada consorciada, na proporção de sua participação no Consórcio.

**2.5.** Sendo o Consórcio declarado vencedor, suas integrantes ficam obrigadas a constituir em definitivo o Consórcio, apresentando o instrumento definitivo de constituição, devidamente registrado no órgão competente do Estado de Alagoas.

**2.6.** As interessadas deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a sua documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daquele originalmente participante do certame.

**2.7.** Os serviços objeto deste Edital, constituídos por Serviço Convencional Troncal e Semi-Urbano, foram divididos em 14 (quatorze) lotes, sendo: 07 (sete) do Serviço Convencional Semi-Urbano (lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7) e 07 (sete) do Serviço Convencional Troncal (lotes: 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14).

**2.8.** As empresas ou consórcios interessados poderão apresentar proposta para todos os lotes. No entanto, somente poderão obter Concessão de, no máximo, 04 (quatro) lotes, sendo:

- a) Dois Lotes de Serviço Convencional Semi-Urbano (lotes: 1 ou 2 ou 3 ou 4 ou 5 ou 6 ou 7);
- b) Dois Lotes de Serviço Convencional Troncal (Lotes: 8 ou 9 ou 10 ou 11 ou 12 ou 13 ou 14).

**2.9.** As Licitantes deverão observar a legislação de acessibilidade na conformidade com o tipo de veículo que vai participar do certame.

Os veículos categoria ônibus, só serão aceitos nesta licitação, se atenderem aos requisitos de acessibilidade estabelecidos na Legislação Vigente.

### **3. DOS PRAZOS**



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

---

**3.1.** A Concessão para exploração e prestação do Serviço Convencional Troncal e do Serviço Convencional Semi-urbano terá prazo de 10 (dez) anos. A Concessão poderá ser prorrogada por igual período, desde que a Concessionária venha apresentando um desempenho adequado na prestação do serviço, e com manifestação formal da Concessionária da sua intenção de continuidade, condicionada, ainda, à renovação da frota operacional do serviço objeto desta concorrência.

**3.2.** O prazo para início dos serviços é de 60 (sessenta) dias, contado da assinatura do Contrato de Concessão.

**3.3.** No prazo máximo de 15 (quinze) dias anteriores à data definida para o início de operação, as Concessionárias deverão apresentar as suas instalações de garagem cujas condições mínimas estão especificadas no **Anexo X** e a frota de veículos especificada no **Anexo XI** para vistoria a ser realizada junto a entidade certificada pelo INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Normalização da Qualidade Industrial e credenciada junto à ARSAL.

**3.4.** No decorrer do período, entre a assinatura do Contrato de Concessão e o vencimento do prazo para a apresentação das instalações e da frota, a ARSAL – Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas realizará acompanhamento das ações realizadas pelas Concessionárias.

#### **4. DAS RECEITAS**

**4.1.** O serviço de transporte prestado pela Concessionária será remunerado pela receita tarifária arrecadada através de cobrança aos usuários de tarifas fixadas pelo Poder Concedente, observando-se as condições previstas no Contrato de Concessão.

**4.2.** O Contrato de Concessão, que decorrerá desta licitação, autorizará a empresa vencedora a operar serviços especificados no **Anexo I**. Possíveis alterações de linhas ficarão condicionadas ao aditamento previsto no Art. 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**4.3.** Exploração de publicidade comercial em veículos ou assemelhados,



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

---

obedecida a legislação específica que disciplina a atividade e previamente autorizada pela ARSAL.

4.4. Outras, desde que aprovadas pela ARSAL.

## 5. DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO DE CONCESSÃO

5.1. Dá-se a esta Concorrência o valor total estimado de R\$ 429.516.691,20 (Quatrocentos e vinte e nove milhões, quinhentos e dezesseis mil, seiscentos e noventa e um reais e vinte centavos), sendo o valor estimado por lote, conforme abaixo descrito:

- Lote nº 1: R\$ 69.013.555,20 (sessenta e nove milhões, treze mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos);
- Lote nº 2: R\$ 44.684.006,40 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, seis reais e quarenta centavos);
- Lote nº 3: R\$ 33.514.560,00 (trinta e três milhões, quinhentos e quatorze mil e quinhentos e sessenta reais);
- Lote nº 4: R\$ 18.242.496,00 (Dezoito milhões, duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais);
- Lote nº 5: R\$ 5.125.939,20 (Cinco milhões, cento e vinte e cinco mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte centavos);
- Lote nº 6: R\$ 3.219.264,00 (três milhões, duzentos e dezenove mil, duzentos e sessenta e quatro reais);
- Lote nº 7: R\$ 6.438.528,00 (seis milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, quinhentos e vinte e oito reais);
- Lote nº 8: R\$ 11.253.427,20 (onze milhões, duzentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e vinte e sete reais e vinte centavos);
- Lote nº 9: R\$ 98.311.968,00 (noventa e oito milhões, trezentos e onze mil, novecentos e sessenta e oito reais);
- Lote nº 10: R\$ 23.471.078,40 (vinte e três milhões, quatrocentos e setenta e um mil, setenta e oito reais e quarenta centavos);
- Lote nº 11: R\$ 58.264.012,80 (cinquenta e oito milhões, duzentos e sessenta e quatro mil, doze reais e oitenta centavos);
- Lote nº 12: R\$ 17.469.561,60 (Dezessete milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

---

centavos);

- Lote nº 13: R\$ 16.522.444,80 (Dezesseis milhões, quinhentos e vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos);
- Lote nº 14: R\$ 23.985.849,60 (Vinte e três milhões, novecentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

## **6. DAS DESPESAS E OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS**

**6.1.** Incumbe exclusivamente à Concessionária todos os custos e despesas decorrentes da operação do serviço.

**6.2.** Constitui obrigação da Concessionária, o pagamento do valor monetário referente à outorga da Concessão.

**6.3.** Rege-se pela legislação trabalhista vigente, aplicável às empresas privadas, a relação entre a Concessionária e o seu pessoal, não estabelecendo entre ela o Poder Concedente qualquer relação, por força do parágrafo único, do art. 31 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

**6.4.** A Concessionária pagará mensalmente taxa de fiscalização conforme Lei Estadual nº 6345 de 30 de dezembro de 2002 para custeio do Planejamento do Sistema de Transporte e Fiscalização do Sistema a ser exercido pela ARSAL.

## **7. DA OUTORGA**

**7.1.** Pelo direito de explorar os serviços objeto desta Concorrência, as Concessionárias pagarão ao Poder Concedente os valores pela outorga oferecidos, na forma de suas Propostas, a serem pagas: 50 % (cinquenta por cento) desse valor, previamente ao ato de assinatura do Contrato de Concessão, ficando os outros 50 % (cinquenta por cento) para serem pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais iguais e contínuas, vencendo a primeira, 30 (trinta) dias após a assinatura do referido Contrato, e as demais sucessivamente a cada 30 (trinta) dias.



**7.2.** Na elaboração da proposta, as Proponentes deverão observar os valores de outorga por lote de linhas, que foram fixados e diferenciados em razão das condições específicas de cada área.

**7.3.** Os valores de outorga, para cada lote de linhas são os descritos no **Anexo II**.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**8.1.** No dia, hora e local designados neste Edital, cada Licitante deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, simultaneamente, sua Documentação de Habilitação (Envelope A) e sua Qualificação Técnica com preço fixado no edital (Envelope B), em envelopes distintos, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados os seguintes dizeres:

### **ENVELOPE "A" - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"**

**AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 1600-422/2009-CONCORRÊNCIA N.º AMGESP-004/2009**

**DIA 02/ 05/2012 ÀS 10:00 h (Horário de Brasília)**

**OBJETO:** OPERAR O SERVIÇO CONVENCIONAL, TRONCAL E SEMI-URBANO, DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE ALAGOAS.

**Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)**

### **ENVELOPE "B" - "QUALIFICAÇÃO TÉCNICA COM PREÇOS FIXADOS NO EDITAL"**

**AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO 1600-422/2009 - CONCORRÊNCIA N.º AMGESP-004/2009**

**DIA 02/ 05/2012 ÀS 10:00 h (Horário de Brasília)**

**OBJETO:** OPERAR O SERVIÇO CONVENCIONAL, TRONCAL E SEMI-URBANO, DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

---

RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE ALAGOAS.

**Identificação da Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)**

**8.2.** No caso de uma mesma Licitante desejar apresentar Proposta para mais de 01 (um) lote, basta a apresentação de 01 (um) único envelope contendo a Documentação de Habilitação, ficando entendido que este valerá para o conjunto de lotes pretendidos pela Licitante.

**8.3.** O envelope B deverá conter a Proposta técnica com preço fixado no edital para cada lote. Caso a Licitante pretenda concorrer a mais de um lote, indicará neste caso a ordem de preferência por lote. O modelo constante do **Anexo IV** deverá ser preenchido individualmente para cada lote pleiteado.

**8.4.** Depois da data e hora marcadas para o recebimento dos envelopes, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão Permanente de Licitação.

**8.5.** Não será admitido o encaminhamento de envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta por via postal.

## **9. DO CREDENCIAMENTO**

**9.1.** Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal devidamente credenciado, com poderes específicos de representação, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados pela cópia do documento de identidade para representá-la em todos os atos e fases do procedimento licitatório.

**9.1.1.** Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada da cópia do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial, conforme modelo **Anexo V**.



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

---

**9.1.1.1.** A procuração outorgada a dois ou mais representantes legais, determinando que estes ajam em conjunto, deve ser substituída pelo modelo acima sugerido, outorgando poderes a somente um procurador.

**9.1.2.** Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e, que declare os limites da sua atuação;

**9.2.** Somente será permitida a manifestação da Licitante durante os trabalhos por intermédio do representante credenciado.

**9.3.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão Permanente de Licitação e anexados ao processo.

## **10. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE "A")**

Os documentos apresentados pelas Licitantes deverão estar:

- a) Colecionados na ordem estabelecida neste Edital, com todas as folhas numeradas, contendo uma folha índice com as observações pertinentes que indiquem o conteúdo das demais folhas;
- b) Em uma única via, datilografados, digitados ou impressos, no original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- c) Subscritos por seu representante legal, em caso de documentos emitidos pela própria Licitante;
- d) Para documentos entregues sem validade expressamente estipulada, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados da emissão, salvo se outra validade for estabelecida em lei;
- e) AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NO ATO DE CREDENCIAMENTO E DENTRO DOS ENVELOPES "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" E "PROPOSTA TÉCNICA COM PREÇO FIXADO NO EDITAL" PODERÃO SER AUTENTICADAS POR SERVIDOR DA AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

---

PROCESSOS, NO ENDEREÇO CONTIDO NO PREÂMBULO DESTE EDITAL, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DO ORIGINAL, **ATÉ O SEGUNDO DIA ÚTIL ANTES DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO**, OBSERVANDO-SE QUE EM HIPÓTESE ALGUMA SERÃO AUTENTICADAS CÓPIAS DE DOCUMENTOS NO MOMENTO DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO;

- f) Todos os documentos expedidos pela Licitante deverão estar em papel timbrado da empresa e subscritos por seu representante legal, devidamente qualificado (nome, RG e endereço);
- g) Após a assinatura do Contrato, as Concessionárias deverão obrigatoriamente, durante toda a execução do contrato até a sua total liberação, demonstrar junto à ARSAL, que mantêm as mesmas condições de sua habilitação, principalmente quanto aos encargos previdenciários.

### **10.1. Habilitação Jurídica**

A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá exclusivamente em:

**10.1.1.** cédula de identidade do responsável ou dos dirigentes da Licitante;

**10.1.2.** ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), acompanhado das alterações, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede da Licitante, em se tratando de sociedade comercial. No caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a Licitante deverá apresentar documentação relativa à eleição da diretoria em exercício;

**10.1.3.** inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedade simples.

### **10.2. Regularidade Fiscal**



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

---

A regularidade fiscal se comprovará através de:

**10.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**10.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;

**10.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Licitante dentro de seus períodos de validade. A prova de quitação com a Fazenda Federal deverá ser através de Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Certidão de Tributos Federais, com validade na data de realização da licitação;

**10.2.4.** Certificado de Regularidade da Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos, com validade na data de realização da licitação;

**10.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, através de Certidão Negativa de Débito (CND), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com validade na data de realização da licitação.

**10.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação da Lei do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943

### **10.3. Habilitação Econômico-Financeira**

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá exclusivamente em:



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

---

**10.3.1.** Comprovação através de documentos da existência de capital social integralizado mínimo, conforme discriminado abaixo, em conformidade com o Parágrafo 3º do Artigo 31 da lei federal nº 8.666/93, igual ou superior aos valores abaixo indicados para cada lote que concorrer:

- Lote nº 1: R\$ 690.135,55 (seiscentos e noventa mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos);
- Lote nº 2: R\$ 446.840,06 (quatrocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta reais e seis centavos);
- Lote nº 3: R\$ 335.145,60 (trezentos e trinta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta centavos);
- Lote nº 4: R\$ 182.424,96 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos);
- Lote nº 5: R\$ 51.259,39 (cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e nove reais e trinta e nove centavos);
- Lote nº 6: R\$ 32.192,64 (trinta e dois mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos);
- Lote nº 7: R\$ 64.385,28 (sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos);
- Lote nº 8: R\$ 112.534,27 (cento e doze mil, quinhentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos);
- Lote nº 9: R\$ 983.119,68 (Novecentos e oitenta e três mil, cento e dezenove e sessenta e oito reais);
- Lote nº 10: R\$ 234.710,78 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e dez reais e setenta e oito centavos);
- Lote nº 11: R\$ 582.640,13 (quinhentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais e treze centavos);
- Lote nº 12: R\$ 174.695,62 (cento e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavo);
- Lote nº 13: R\$ 165.224,45 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e vinte quatro reais e quarenta e cinco centavos) e
- Lote nº 14: R\$ 239.858,50 (duzentos e trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

---

**10.3.1.1** No caso de Consórcio, admitir-se-á para efeito de Qualificação Econômico-Financeira, o somatório dos valores de cada consorciada, na proporção de sua participação.

**10.3.1.2** Caso a Licitante deseje participar da licitação de mais de um lote, deverá comprovar capital social integralizado mínimo igual à somatória dos valores de capital social integralizado mínimo dos lotes pretendidos.

**10.3.2.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da empresa, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da apresentação das propostas, caso não esteja expresso, na mesma, o seu prazo de validade.

**10.3.3.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2011), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da documentação e, a comprovação através de documentos, de Índice de Solvência Geral igual ou superior a 1,0 (hum). O balanço deverá estar assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade em que tiver sede a Licitante, com indicação de número de páginas transcritas no livro diário e registrado nos órgãos competentes. No caso de Sociedade Anônima, o balanço deverá estar publicado em órgãos de imprensa, na forma da lei. É vedada a apresentação de balancetes ou balanços.

**10.3.4.** As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço patrimonial por balanço provisório e/ou balancete, referente ao mês imediatamente anterior à data da abertura da presente Concorrência.

## **11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ENVELOPE “B”)**



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

---

A qualificação técnica das Licitantes será comprovada através de:

**11.1.** Atestado(s) de experiência de execução de serviço de transporte coletivo em linhas regulares rodoviárias ou semi-urbanas, emitido por órgão oficial e/ou entidade pública delegatária ou contratante do serviço, neste caso, deverá estar acompanhada de contrato com firma reconhecida à época, que comprove a experiência do proponente. Deverá ser comprovada a experiência no mínimo de 30% (trinta por cento) da frota exigida para cada lote, a saber:

Frota exigida:

- Lote n° 1: 33 (trinta e três) ônibus urbanos e 04 (quatro) ônibus rodoviários executivo;
- Lote n° 2: 24 (vinte e quatro) ônibus urbanos;
- Lote n° 3: 14 (quatorze) ônibus urbanos;
- Lote n° 4: 13 (treze) ônibus urbanos;
- Lote n° 5: 07 (sete) ônibus urbanos;
- Lote n° 6: 07 (sete) ônibus urbanos;
- Lote n° 7: 07 (sete) ônibus urbanos;
- Lote n° 8: 06 (seis) ônibus leve;
- Lote n° 9: 20 (vinte) ônibus rodoviários e 02 (dois) ônibus rodoviários executivo;
- Lote n° 10: 09 (nove) ônibus rodoviários;
- Lote n° 11: 20 (vinte) ônibus rodoviários;
- Lote n° 12: 11 (onze) ônibus rodoviários;
- Lote n° 13: 07 (sete) ônibus rodoviários;
- Lote n° 14: 10 (dez) ônibus rodoviário.

**11.2.** Do(s) atestado(s) deverá(ão) constar necessariamente:

- a frota envolvida (quantidade por tipo), que poderá estar expressa mediante a frota atual, no caso de serviços em andamento ou a frota ao final da prestação de serviços, no caso de delegações já encerradas;
- a data de início e término (quando for o caso);
- na hipótese da Licitante apresentar atestado(s) relativo(s) a serviços executados em consórcios, tal(is) atestado(s)



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

---

deverá(ão) apontar a proporção, e se houver, as variações temporais de participação da empresa no consórcio; e

- de forma anexa ao atestado, deverão ser apresentadas informações, pelo Licitante, a saber: nome, cargo, endereço e telefone de funcionário do órgão emitente do atestado que possa prestar, caso necessário, esclarecimentos para a Comissão Permanente de Licitação, sobre o atestado apresentado.

**11.3.** Comprovação de possuir, em seu quadro permanente, Engenheiro, Administrador de Empresas, ou profissional com comprovada experiência e capacidade na prestação de serviços de transporte público coletivo de passageiros.

**11.4.** Para o quesito Disponibilidade de Garagem, receberá pontuação a licitante que comprove ou declare a disponibilidade de garagem que esteja localizada geograficamente dentro da área de algum município que componha as linhas licitadas, dentro do Estado de Alagoas e que atenda aos requisitos de edital.

**11.4.1** A pontuação para o quesito Disponibilidade de Garagem será obtida mediante a divisão da área total, em metros quadrados, da garagem – ou conjunto de garagens – constantes na certidão de Homologação de Garagem, na forma do **ANEXO VI**, pelo número de veículos da frota operante para o respectivo lote.

**11.4.2** Caso a mesma garagem seja ofertada em propostas para lotes diversos, a área a ser aferida será aquela resultante da dedução da(s) já destinada(s) aos ônibus exigidos para lote(s) anteriormente vencidos(s) pela licitante, na proporção de 60 m<sup>2</sup> (sessenta metros quadrados) por veículo operante.

**11.4.3** Repetição de oferta da mesma garagem em lotes distintos não implica na desclassificação da respectiva proposta, apenas na subtração da área já destinada a lote(s) anteriormente vencido(s), nos termos do Item anterior.

**11.4.4** Em caso de consórcio, serão considerados, para efeito da pontuação, o conjunto dos veículos e garagens apresentados em nome de todas ou de qualquer uma das empresas que o compõem.



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

---

**11.4.5** Termo de Compromisso, na forma do **Anexo VI**, de que a Proponente terá disponível garagem, com instalações e equipamentos de acordo com as especificações mínimas dadas no **Anexo X**, para início da efetiva prestação dos serviços objeto desta concorrência, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da assinatura do Contrato de Concessão.

**11.4.6** Comprovação complementar ao item Disponibilidade de garagem:

**11.4.6.1** Para empresas ou consórcios que já possuem garagem compatível:

- a. Comprovação de Propriedade.
- b. Comprovação das áreas com endereço e localização.

**11.4.6.2** Para empresas que não possuem garagem:

- a. Contrato condicionado, de compra e venda, ou de locação, das áreas, com firmas reconhecidas.
- b. Comprovação das áreas com endereço e localização.
- c. Contrato condicionado com firmas reconhecidas para edificação das obras civis necessárias à complementação das garagens

**11.4.6.3** A assinatura do contrato de concessão fica condicionada ao cumprimento dos itens acima citados, nas condições e prazos aqui estabelecidos sob pena de eliminação da licitação, e convocação da empresa colocada em segundo lugar.

**11.5.** Termo de Compromisso, na forma do **Anexo VII**, de disponibilidade de frota, constituída de veículos com idade máxima de 10 (dez) anos, considerada a partir da data de fabricação do chassi, e em conformidade com as especificações técnicas dadas no **Anexo XI**, para início da efetiva prestação dos serviços objeto desta concorrência, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da assinatura do Contrato de Concessão.

**11.6.** A pontuação referente ao tempo de constituição da empresa será obtida mediante a comprovação de constituição da empresa na



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

---

junta comercial competente.

**11.7.** Os documentos apresentados neste item serão pontuados considerando-se os fatores EMPRESA (P1) e VEÍCULOS (P2), de acordo com a seguinte fórmula:

$P = P1 + P2$ , onde:

P1 = Pontuação relativa a empresa ou consórcio;

P2 = Pontuação relativa aos veículos e garagens.

Obs.: A data da Referência é a data da Licitação.

**11.7.1.** Quadro de referência para avaliação da contagem de pontos da licitante:

<b>Quesitos – NOTA P1</b>	<b>Pontos</b>
<b>1 – Tempo de constituição da empresa, conforme item 11.6.</b>	<b>(Máx.15)</b>
a) sem comprovação ou com experiência de até 6 meses.	0
b) experiência comprovada de 6 mês e 1 dia a 2 anos.	5
c) experiência comprovada de 2 ano e 1 dia a 4 anos.	8
d) experiência comprovada de 4 anos e 1 dia a 6 anos.	10
e) experiência comprovada de 6 anos e 1 dia a 8 anos.	13
f) experiência comprovada de mais de 8 anos.	15
<b>2– Experiência anterior com transporte de passageiros, conforme item 11.1.</b>	<b>(Máx.25)</b>
a) sem comprovação ou com experiência de até 6 meses.	0
b) experiência comprovada de 6 mês e 1 dia a 2 anos.	5
c) experiência comprovada de 2 ano e 1 dia a 4 anos.	10
d) experiência comprovada de 4 anos e 1 dia a 6 anos.	15
e) experiência comprovada de 6 anos e 1 dia a 8 anos.	20
f) experiência comprovada de mais de 8 anos.	25
<b>Quesitos – NOTA P2</b>	<b>Pontos</b>
<b>1 – Idade média da frota dos veículos propostos pela empresa.</b>	<b>(Max. 40)</b>
a) entre 8 a 9 anos, 11 meses e 29 dias de fabricação.	5
b) entre 6 a 7 anos, 11 meses e 29 dias de fabricação.	10



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

c) entre 4 a 5 anos, 11 meses e 29 dias de fabricação.	20
d) entre 2 a 3 anos, 11 meses e 29 dias de fabricação.	30
e) entre 0 e 2 ano de fabricação.	40
<b>2 – Disponibilidade de Garagem (m<sup>2</sup>/carro), conforme item 11.4 e subitens.</b>	<b>(Máx.20)</b>
a) Menor que 60 m <sup>2</sup> .	0
b) Entre 60 e 80 m <sup>2</sup> .	10
c) Maior de 80 m <sup>2</sup> .	20

**11.7.2** No julgamento deste item será considerada a pontuação atribuída a cada item avaliado e totalizadas em uma Pontuação Final Máxima de 100(cem) pontos (P), conforme detalhado no **subitem 11.7** deste Edital.

## **11.8. Garantia de Proposta**

**11.8.1.** Nos termos do Inciso III do Artigo 31 da Lei Federal nº 8666/93, a Licitante deverá apresentar juntamente com os Documentos de Habilitação, garantia de proposta (documento original) no valor correspondente a 0,2% do valor estimado do Contrato de Concessão de cada lote (**item 5.1**), a saber:

- Lote nº 1: R\$ 138.027,11 (cento e trinta e oito mil, vinte e sete reais e onze centavos);
- Lote nº 2: R\$ 89.368,01 (oitenta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais e um centavo);
- Lote nº 3: R\$ 67.029,12 (sessenta e sete mil, vinte e nove reais e doze centavos);
- Lote nº 4: R\$ 36.484,99 (trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos);
- Lote nº 5: R\$ 10.251,88 (Dez mil, duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos);
- Lote nº 6: R\$ 6.438,53 (Seis mil, quatrocentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos);
- Lote nº 7: R\$ 12.877,06 (doze mil, oitocentos e setenta e sete reais e seis centavos);
- Lote nº 8: R\$ 22.506,85 (vinte e dois mil, quinhentos e seis reais e



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

---

oitenta e cinco centavos);

- Lote n° 9: R\$ 196.623,94 (cento e noventa e seis mil e seiscentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos);
- Lote n° 10: R\$ 46.942,16 (quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais e dezesseis centavos);
- Lote n° 11: R\$ 116.528,03 (cento e dezesseis mil, quinhentos e vinte e oito reais e três centavos);
- Lote n° 12: R\$ 34.393,12 (trinta e quatro mil, trezentos e noventa e três reais e doze centavos);
- Lote n° 13: R\$ 33.044,89 (trinta e três mil, quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos);
- Lote n° 14: R\$ 47.971,70 (quarenta e sete mil, novecentos e setenta e um reais e setenta centavos).

**11.8.2.** A garantia da proposta poderá ser realizada, a critério da Licitante com: caução em dinheiro, por depósito na conta corrente 6946-9 Banco do Brail - 001, Ag 3557-2 setor público, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**11.8.3.** No caso de ampliação do prazo de validade da proposta, a Licitante deverá renovar o seguro-garantia ou a fiança bancária pelo mesmo prazo, ou substituí-la por uma das demais modalidades, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data final de sua validade.

**11.8.4.** A não renovação/substituição formal da garantia de manutenção da proposta no prazo indicado implica na desistência da proposta, liberando a Licitante de todas as suas obrigações e direitos relativos a este certame.

**11.8.5.** A garantia da proposta será devolvida ao vencedor de cada lote após o recolhimento da garantia de execução de contrato e aos demais licitantes, após ter sido assinado o Contrato.

**11.8.6.** No caso de Consórcios, a Garantia da Proposta poderá ser apresentada à escolha da Licitante:



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

---

- em nome do Consórcio;
- em nome de um dos membros do Consórcio; ou
- dividida em mais de uma garantia, em nome de diferentes membros do Consórcio, desde que o somatório destas garantias parciais atinja o montante estabelecido.

### 11.9. Declarações

Deverão ser apresentados, ainda, os seguintes documentos:

**11.9.1.** declaração de conhecimento dos termos do edital, conforme **Anexo VIII**;

**11.9.2.** declaração de atendimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme **Anexo IX**;

**11.9.3.** as declarações deverão ser emitidas pelos representantes legais da licitante, e ter firma reconhecida de seus signatários.

### 11.10. DA PROPOSTA

**11.10.1.** A proposta de pagamento (outorga), a que se refere este capítulo, fundamenta-se no disposto nos artigos 15, inciso IV e 40 da Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, com redação dada pela Lei Federal nº. 9.648, de 27 de maio de 1998, Lei Estadual nº 7.151 de 05 de maio de 2010.

**11.10.2.** A Licitante deverá oferecer a título de pagamento pela outorga da Concessão, do (s) valor(es) indicado(s) no **Anexo II** para cada lote.

**11.10.3.** A Proposta técnica para cada lote deverá ser apresentada em uma única via, no envelope B, datilografada/digitada em papel timbrado da Licitante, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas e devidamente assinada pelo representante legal da Licitante.

**11.10.4.** Os valores deverão ser expressos em moeda nacional, em algarismos



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

---

e por extenso. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, contidos na proposta, prevalecerá este último.

**11.10.5.** Para formulação da(s) proposta(s), a Licitante deverá examinar atentamente todas as peças e informações, mesmo as de caráter geral deste Edital e em especial as contidas nos **Anexos I e II**.

**11.10.6.** O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias, a contar de sua apresentação, sendo prorrogáveis automaticamente, por iguais períodos, se não houver manifestação formal em contrário, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias anteriores ao próximo período de prorrogação automática, até a contratação.

## **12. DOS PROCEDIMENTOS BÁSICOS**

**12.1.** No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, no Auditório do Prédio Sede da Agência de Modernização da Gestão de Processos, situado à Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281, térreo, Farol, em Maceió/AL, serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública, na presença dos interessados, os envelopes: "A", contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" contendo a PROPOSTA TÉCNICA POR LOTE CONCEDIDO, COM PREÇO FIXADO NO EDITAL.

**12.2.** As sessões serão realizadas com a participação dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dos representantes credenciados de cada Licitante que se interessarem em assistí-las.

**12.3.** Tão logo se iniciem as sessões não serão mais aceitas quaisquer outras informações além das contidas nos envelopes entregues, salvo aquelas expressamente solicitadas pela Comissão Permanente de Licitação, conforme facultado neste Edital.

**12.4.** Dos interessados em participar das reuniões de abertura dos envelopes deste certame, representando as Licitantes, será exigido o seu credenciamento prévio mediante a apresentação de documento conforme Anexo V – Carta de Credenciamento o disposto no **item 9** deste Edital.



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

---

**12.4.1.** Esse documento deverá ser exibido à Comissão Permanente de Licitação, pelos portadores, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes, ficando retido e juntado aos autos.

**12.4.2.** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não inabilitará ou desclassificará a Licitante, mas impedirá o representante de se manifestar ou responder pela Licitante nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos (Lei Federal nº 8.666/93, artigo 4º).

**12.5. Abertura do Envelope A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**12.5.1.** Na primeira sessão serão abertos os Envelopes A contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO de todas as Proponentes, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das Licitantes presentes à sessão.

**12.5.2.** A sessão poderá ser encerrada para que a Comissão Permanente de Licitação analise os documentos apresentados, sendo que os envelopes B - Proposta técnica, devidamente lacrados e rubricados, permanecerão em poder da Comissão Permanente de Licitação.

**12.5.3.** Serão consideradas inabilitadas as Licitantes que não atenderem ao disposto no **item 10** deste Edital ou vierem a apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem ou dificultem o seu entendimento.

**12.5.4.** A Comissão Permanente de Licitação comunicará às Licitantes do resultado da fase de habilitação na própria sessão pública, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Alagoas ou nova sessão pública, na qual se dará o conhecimento formal aos interessados.



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

---

**12.5.5.** Encerrada a fase de habilitação, após decididos os recursos, ou transcorrido o prazo sem que tenham sido interpostos, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação determinará nova sessão para a abertura dos envelopes B contendo as Propostas Técnica com preço fixado no edital.

**12.5.6.** As Licitantes inabilitadas terão os envelopes B (Proposta Técnica com preço fixado no edital) devolvidos fechados, após o prazo recursal, nos termos do artigo 43, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93.

**12.6. Abertura do envelope B - PROPOSTA DE MELHOR TÉCNICA POR LOTE CONCEDIDO, COM PREÇO FIXADO NO EDITAL:**

**12.6.1.** Comunicado o resultado do julgamento da fase de Habilitação e decorrido o prazo para a interposição e o julgamento de eventuais recursos, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação convocará as Licitantes para a realização da nova sessão, em dia, hora e local a serem estabelecidos, na qual serão abertos os envelopes B - PROPOSTA DE MELHOR TÉCNICA POR LOTE CONCEDIDO, COM PREÇO FIXADO NO EDITAL, cujos documentos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das Licitantes presentes à sessão.

**12.6.2.** Concluído o julgamento da(s) PROPOSTA(S) TÉCNICAS, a Comissão Permanente de Licitação publicará o resultado final, sendo aberto o prazo legal para a interposição de eventuais recursos.

**12.6.3.** No julgamento da(s) Proposta(s) de melhor técnica por lote concedido, com preço fixado no edital, a Comissão Permanente de Licitação levará em conta o critério tipo **MELHOR TÉCNICA**, previsto no inciso IV, do art. 15 da Lei Federal nº 8.987/95, com redação dada pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

**12.6.4.** Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade ficarem empatadas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

---

ato público, para qual todas as Licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

**12.6.5.** Serão desclassificadas as propostas que não tiverem guardado conformidade com o **item 11** deste Edital.

**12.6.6.** Serão lavradas atas de todas as sessões públicas, que serão lidas em voz alta e assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das Licitantes presentes.

### **13. DOS RECURSOS**

**13.1.** Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberá recurso ao Diretor-Presidente da Agência de Modernização da Gestão de Processos, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da lavratura da ata ou da intimação do ato.

**13.2.** Interposto, o recurso será comunicado aos demais Licitantes, que poderão contrarazoa-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**13.3.** A Presidente da Comissão Permanente de Licitação, então, a partir da análise das razões de recorrer oferecidas e das contra-razões eventualmente apresentadas, poderá considerar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazer subir o recurso, devidamente informado, para apreciação do Diretor-Presidente da Agência de Modernização da Gestão de Processos.

**13.4.** Os recursos observarão os seguintes requisitos:

- a) serem datilografados/digitados ou impressos, e devidamente fundamentados; e
- b) serem subscritos pelo representante legal da Licitante recorrente ou por pessoa por ela credenciada.



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

---

**13.5.** Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

**13.6.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação e/ou Autoridade Superior Competente.

#### **14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**14.1.** Proclamado e divulgado o resultado da licitação, será o processo encaminhado à Procuradoria Geral do Estado – PGE, para o controle da legalidade da fase externa do certame, e, na seqüência, ao Governador do Estado, que procederá, se for o caso, à sua Homologação e ao competente ato adjudicatório.

#### **15. DA CONTRATAÇÃO**

**15.1.** A Licitante vencedora deverá assinar o contrato, de conformidade com a minuta de contrato de Concessão, **Anexo III**, em até 05 (cinco) dias consecutivos depois de notificada pela AMGESP ou pelo órgão CONTRATANTE.

**15.1.1.** Para assinatura do contrato a licitante vencedora da licitação deverá comprovar o pagamento junto a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas ARSAL, de 50% (cinquenta por cento) do valor da outorga, em conta específica a ser estabelecida pela ARSAL, especificado no Anexo II deste Edital.

**15.2.** No caso de a Licitante vencedora não comparecer para a assinatura do respectivo instrumento de contrato no prazo supracitado, contado a partir da data da notificação, a AMGESP ficará com a liberdade de, a seu critério, convocar as demais Licitantes sucessivamente, na ordem de classificação, para contratar nos preços e condições da proposta vencedora.

**15.3.** O presente Edital será parte integrante do contrato.

#### **16. DAS GARANTIAS**



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

---

**16.1.** As Licitantes declaradas vencedoras deverão efetuar, até a data da assinatura do Contrato, o recolhimento junto à ARSAL, caução de garantia de execução das obrigações contratuais no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual total estimado para cada lote de linhas, conforme listadas abaixo, podendo ser efetuada através de quaisquer das modalidades previstas no artigo 56 da lei nº 8.666/93, a qual deverá ser renovada anualmente, durante todo o prazo do Contrato de Concessão, admitindo-se como critério de reajuste, a variação anual do IPCA-IBGE a partir da data de assinatura do Contrato.

- Lote nº 1: R\$ 345.067,78 (trezentos e quarenta e cinco mil, sessenta e sete reais e setenta e oito centavos);
- Lote nº 2: R\$ 223.420,03 (duzentos e vinte e três mil, quatrocentos e vinte reais e três centavos);
- Lote nº 3: R\$ 167.572,80 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e oitenta centavos);
- Lote nº 4: R\$ 91.212,48 (noventa e um mil, duzentos e doze reais e quarenta e oito centavos);
- Lote nº 5: R\$ 25.629,70 (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta centavos);
- Lote nº 6: R\$ 16.096,32 (dezesseis mil, noventa e seis reais e trinta e dois centavos);
- Lote nº 7: R\$ 32.192,64 (trinta e dois mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos);
- Lote nº 8: R\$ 56.267,14 (cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e sete reais e quatorze centavos);
- Lote nº 9: R\$ 491.559,84 (quatrocentos e noventa e um mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos);
- Lote nº 10: R\$ 117.355,39 (cento e dezessete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e nove centavos);
- Lote nº 11: R\$ 291.320,06 (duzentos e noventa e um mil, trezentos e vinte reais e seis centavos);
- Lote nº 12: R\$ 87.347,81 (oitenta e sete mil, trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos);
- Lote nº 13: R\$ 82.612,22 (oitenta e dois mil, seiscentos e doze reais e vinte e dois centavos);



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

---

- Lote n.º 14: R\$ 119.929,25 (cento e dezenove mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).

**16.2.** A renovação anual da garantia deverá ser providenciada, durante todo o transcurso do Contrato, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu vencimento, sob pena de aplicação das penalidades legalmente previstas.

**16.3.** A Agência Reguladora - ARSAL poderá executar, total ou parcialmente, a Garantia de Execução das Obrigações Contratuais nos casos de inadimplemento das obrigações assumidas pela Concessionária e, em particular quando do não pagamento de multas contratuais e administrativas que tenham sido confirmadas após o trâmite recursal.

## **17. DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO**

**17.1.** Extingue-se a Concessão, sem prejuízo do disposto na legislação pertinente, por:

- a) advento do termo contratual;
- b) encampação;
- c) caducidade;
- d) rescisão;
- e) anulação;
- f) extinção, falência, liquidação ou insolvência da Concessionária;
- g) perda dos requisitos de idoneidade financeira ou capacidade técnica do concessionário;
- h) superveniência de lei ou decisão judicial que caracterize a inexecutabilidade da Concessão.
- i) Não pagamento das parcelas contratuais referentes à outorga da Concessão.

**17.2.** A rescisão da Concessão, independentemente do **item 17.1** deste Edital, poderá ocorrer por quaisquer dos seguintes motivos, precedida da instauração do respectivo processo administrativo, assegurada a ampla defesa:



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

---

- a) não cumprimento reiterado das condições e especificações do Contrato de Concessão, do Regulamento da ARSAL, das Ordens de Serviço e/ou demais normas;
- b) paralisar os serviços por mais de 15 (quinze) dias consecutivos ou não execução de metade do número de horários ordinários em 30 (trinta) dias, ressalvadas as hipóteses decorrentes de caso fortuito ou de força maior;
- c) reduzir a frota, abaixo do número exigido, sem a devida correção no prazo de 90 (noventa) dias;
- d) perder as condições econômico-financeira, técnicas ou operacionais, necessárias para manter a adequada prestação do serviço;
- e) lockout: greve patronal, ou atitude de reação tomada por patrões coligados, encerrando as atividades de suas empresas para forçar o atendimento de reivindicações;
- f) não recolhimento, pela Concessionária de taxa de fiscalização instituída pela Legislação Estadual, nos prazos fixados por Resolução da ARSAL;
- g) não cumprir, nos devidos prazos, as penalidades impostas por infrações cometidas;
- h) não atender intimações para regularizar a prestação do serviço;
- i) apresentar elevado índice de acidentes, aos quais a Concessionária ou seus prepostos hajam dado causa;
- j) quando, no período de 12 (doze) meses, for aplicada ao Concessionário, por 3 (três) vezes, a pena de suspensão dos serviços.

## **18. DA INTERVENÇÃO**

**18.1.** O Poder Concedente poderá intervir na Concessão, com o fim de assegurar a adequação da prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, do Regulamento do Serviço Convencional do Sistema de Transporte Público Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas e demais disposições legais pertinentes.

**18.2.** A Intervenção far-se-á por decreto do Poder Concedente, que conterá a designação do interventor, o prazo da intervenção e os objetos limites da medida.



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

---

**18.3.** Declarada a Intervenção, o Poder Concedente, deverá no prazo de trinta dias, instaurar procedimento administrativo para comprovar as causas determinantes da medida e apurar responsabilidade, assegurado o direito de ampla defesa.

- a) se ficar comprovado que a Intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares, será declarada sua nulidade, devendo o serviço ser imediatamente devolvido à concessionária, sem prejuízo de seu direito de indenização pertinente, sob pena de considerar-se inválida a Intervenção;
- b) O procedimento administrativo a que se refere o **item 18.3** deste Edital deverá ser concluído no prazo definido na legislação.

**18.4.** Cessada a Intervenção, se não for extinta a Concessão, a administração do serviço será devolvida à Concessionária, precedida da prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

## **19. DOS ENCARGOS DO PODER CONCEDENTE**

**19.1.** Incumbe ao Poder Concedente:

- a) regulamentar o serviço concedido e fiscalizar permanentemente a sua prestação;
- b) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- c) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- d) extinguir a Concessão, nos casos previstos em lei e no Contrato de Concessão;
- e) homologar reajustes e proceder a revisão das tarifas na forma prevista em lei, e nas normas pertinentes;
- f) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas previstas no Contrato de Concessão;
- g) zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, no prazo legal, das providências tomadas;



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

---

- h) estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio ambiente e conservação.

**19.2.** Incumbe ainda ao Poder Concedente, por intermédio da ARSAL, orientar, fiscalizar e controlar por meio de equipamentos eletrônicos e/ou de agentes próprios ou credenciados a operação dos serviços, interferindo quando e da forma que se tornar necessária para a manutenção da boa qualidade dos serviços.

## **20. DA DELEGAÇÃO**

**20.1.** A operação das linhas que compõem os lotes cuja licitação constitui objeto deste Edital será concedida por meio de Contrato de Concessão, cujo modelo constitui o **Anexo III** deste Edital.

**20.2.** O Contrato de Concessão somente será formalizado após a vencedora ter apresentado comprovante de depósito bancário, em conta a ser fornecida pelo Poder Concedente, por intermédio da ARSAL, referente:

- a) ao montante proposto como forma de pagamento pela outorga da Concessão; e
- b) a quaisquer débitos existentes junto à ARSAL.

**20.3.** A não apresentação do(s) comprovante(s) de depósito citado(s) no item anterior considerar-se-á recusa injustificada do adjudicatário de firmar o Contrato de Concessão, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**20.4.** A ARSAL, a qualquer tempo e, a seu critério, poderá modificar as condições da Concessão para:

- a) alterar a alocação da frota (linha e itinerário), respeitadas as destinações previstas no **Anexo I** deste Edital;
- b) alterar a(s) Ordem(ns) de Serviço Operacional (OSO);
- c) alterar terminais, pontos de parada e de retorno.



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

---

**20.5.** Fica a Concessionária obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Contrato de Concessão, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, mantidas as especificações técnicas de cada lote.

## **21. DO PRAZO E RENOVAÇÃO DA CONCESSÃO**

**21.1.** O período de vigência da Concessão é de 10 (dez) anos, a contar da data de assinatura do Contrato de Concessão dos serviços.

**21.2.** A Concessão poderá ser renovada por igual período, desde que a Concessionária venha apresentando um desempenho adequado na prestação do serviço, e com manifestação formal da Concessionária da sua intenção de continuidade, condicionada ainda, à renovação da frota objeto desta concorrência.

**21.3.** A Concessionária deverá recolher à título de renovação da outorga da Concessão, o mesmo valor oferecido para o lote vencedor, devidamente atualizado pelo IGP-M, sendo de seu interesse dar continuidade ao que trata o item anterior, e ainda, após aprovação pela ARSAL na avaliação de desempenho.

**21.4.** A manifestação de intenção de continuidade deverá ser feita por escrito à ARSAL, com antecedência de 90 (noventa) dias da data de término do prazo inicial, que a encaminhará à Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE, com avaliação de desempenho e parecer.

**21.5.** Não requerendo a renovação da Concessão no prazo previsto no subitem anterior, ou não estando regularizada junto à ARSAL a Concessionária perderá o direito à renovação do Contrato de Concessão, que terminará no prazo estabelecido.

**21.6.** A avaliação de desempenho da Concessionária será feita sistematicamente pela ARSAL, durante toda a vigência da Concessão, considerando pelo menos:

- a) índice de cumprimento de viagens e de frota;



- b) incidência de penalidades e regularidade no pagamento de multa(s);
- c) avaliação geral do estado da frota;
- d) avaliação da condição econômico-financeira da Concessionária.

## **22. DO REAJUSTE TARIFÁRIO**

**22.1.** O serviço de transporte prestado pela Concessionária será remunerado pela receita tarifária arrecadada através de cobrança direta junto ao usuário observando-se as tarifas fixadas pela ARSAL, e as condições previstas no Edital.

**22.2.** As tarifas vigentes apresentadas no **Anexo I**, são reconhecidas pelas Licitantes como referencial para a adequada remuneração pela prestação do serviço objeto da presente licitação.

**22.3.** A tarifa, os critérios e a periodicidade de sua atualização são estabelecidas pela ARSAL, de conformidade com a política tarifária, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes a respeito do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## **23. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

**23.1.** Obriga-se a Concessionária, sem prejuízo do que mais constar da lei ou de regulamento:

- a) operar o lote ou lotes de linhas, de modo a garantir segurança, regularidade, eficiência e comodidade, na forma da lei e demais normas;
- b) observar os procedimentos ou normas a que deve sujeitar-se o Sistema de Transporte Público Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas, em especial aqueles constantes do Regulamento instituído pelo Decreto nº 8.610, de 22 de outubro de 2010 e suas alterações;
- c) operar dentro das especificações operacionais estabelecidas nas Ordens de Serviço Operacional (OSO), emitidas pela ARSAL;



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

---

- d) cobrar do usuário e arrecadar a tarifa que couber, em espécie ou sob forma de passe, bilhete ou semelhantes, desde que regularmente instituídos;
- e) guardar, conservar, manter, reparar e remover os veículos de sua frota, incluídos os de reserva, observadas as normas técnicas;
- f) permitir que os encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às instalações e equipamentos integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;
- g) zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação dos serviços, bem como contratar seguros contra terceiros e os demais previstos em legislação pertinente;
- h) manter os usuários oportunamente informados e orientados sobre o funcionamento do serviço, observadas as normas estabelecidas pela ARSAL;
- i) arcar com as despesas decorrentes de sua prestação dos serviços tais como: pessoal, administração, operação manutenção, tributos, encargos sociais e previdenciários, seguros, bem como aqueles relativos à compra ou locação de instalações e de equipamentos necessários à garantia dos níveis de serviços especificados nas normas que regem o Sistema de Transporte Público Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas;
- j) substituir sistematicamente os veículos que atingirem a idade limite definida neste edital, que estabeleceu a vida útil em 10 (dez) anos, de modo a manter o perfil etário;
- k) realizar as contratações, inclusive de sua mão-de-obra, conforme disposições do direito privado e pela legislação trabalhista, não estabelecendo qualquer relação entre terceiros contratados e o Poder Concedente;
- l) fornecer nos prazos e modos estabelecidos pela ARSAL os dados técnicos e econômicos relativos ao serviço, particularmente aqueles relativos ao cálculo tarifário;
- m) recolher, quando couber, taxa de embarque e/ou acostamento, nos termos estipulados pela ARSAL;
- n) implantar, arcando com os custos respectivos, sistema de monitoração dos serviços e de bilhetagem eletrônica, nos termos estipulados pela ARSAL;



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

---

- o) responsabilizar-se pelos veículos, sua manutenção e conservação, pelo pessoal de operação, bem como pelos encargos sociais, fiscais decorrentes da execução deste contrato;
- p) atender ao disposto em Lei, que estabelece a obrigatoriedade de contratação de pessoas portadoras de deficiência, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91.

## **24. DAS PENALIDADES**

**24.1.** A Administração poderá, garantida a prévia defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções às licitantes, conforme disposições do Decreto Estadual 4.054/2008, que define os procedimentos cabíveis:

a) **ADVERTÊNCIA**, por escrito - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA** de 15 % sobre o valor total do contrato, em caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente;

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO** Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Estado de Alagoas, nos seguintes casos e prazos:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, expedida pelo Diretor-Presidente da Agência de Modernização da Gestão de Processos - AMGESP ou pelo ordenador de despesas do órgão ou entidade interessada ou outra autoridade competente, nos termos da lei, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

---

III - por até 12 (doze) meses quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

IV - por até 5 (cinco) anos, quando a licitante ou contratada:

- a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;
- b) praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou
- c) for multada, conforme o disposto no artigo anterior, e não efetuar o pagamento.
- d) DESCREDENCIAMENTO ou PROIBIÇÃO DE CREDENCIAMENTO no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do Estado de Alagoas, como sanção acessória à aplicação da SUSPENSÃO TEMPORÁRIA e IMPEDIMENTO.

d.1- Também se aplicam as sanções de descredenciamento ou de proibição de credenciamento às licitantes ou contratadas que, para registro no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas, apresentem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados ou, ainda, por quaisquer outros meios, pratiquem atos ilegais ou imorais, sem prejuízo da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 8º deste Decreto.

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração, garantida a ampla defesa e o contraditório.

**24.2.** Poderão ser aplicadas aos **LICITANTES VENCEDORES DO CERTAME** as seguintes sanções, caso este se recuse a executar o(s) objeto(s) a ele vinculado(s), dentro do prazo e condições previstas, nos termos do Decreto Estadual n.º 4.054/08:

**a) ADVERTÊNCIA**, por escrito - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

---

**b)** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a administração direta, autárquica e fundacional, as empresas públicas e sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo estado de alagoas;

**c)** MULTA, conforme descrito a seguir:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega do bem, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de do bem, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

V - 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato e/ou registro; e

VI - 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do registro do contrato.

**d)** DESCREDENCIAMENTO ou PROIBIÇÃO DE CREDENCIAMENTO no sistema de cadastramento de fornecedores do estado de alagoas, como sanção acessória à aplicação da suspensão temporária e impedimento.

**d.1-** Também se aplicam as sanções de descredenciamento ou de proibição de credenciamento às licitantes ou contratadas que, para registro no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas, apresentem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados ou, ainda, por quaisquer outros meios, pratiquem atos ilegais ou imorais, sem prejuízo da aplicação da



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

---

sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 8º deste Decreto.

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração, garantida a ampla defesa e o contraditório.

**24.3. A LICITANTE VENCEDORA** deverá apresentar justificativa por escrito, caso não possa cumprir os prazos estipulados, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nas seguintes hipóteses:

a) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;

b) impedimento da execução deste contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **LICITANTE VENCEDORA** em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**24.3.1.** vencido(s) o(s) prazo(s) renegociado(s) sem adimplemento das obrigações pendentes, será aplicada à sanção de que trata o subitem **24.2, alinea "c"**

**24.4.** O atraso na disponibilização da garagem ou na apresentação da frota, ou no início da execução dos serviços, incorrerá em multa a ser aplicada nos seguintes percentuais:

a) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor previsto por lote no **item 5.1** deste Edital, quando a Concessionária, sem justa causa deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

b) A multa prevista no item "a" será acrescida do percentual de 5% (cinco por cento), quando decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, caracterizando desta forma, a recusa por parte da adjudicatária do cumprimento das obrigações assumidas.

**24.4.1.** A solicitação de prorrogação de prazo, para disponibilização da garagem, frota ou início dos serviços deverá ser dirigida à ARSAL,



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

---

devidamente justificada mediante requerimento protocolizado, até o quinto dia útil que anteceder o prazo fixado.

**24.5.** Nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos graves ao Sistema de Transporte Público Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas, a Concessionária será suspensa do direito de licitar ou contratar com o Estado por prazo de 02 (dois) anos, garantida a defesa prévia.

**24.6.** Pela inexecução total da obrigação, a Administração rescindir o contrato por ventura celebrado, aplicando multa de que trata o subitem **24.2, alínea “c, VI”** sobre o valor contratado, conforme o caso, sem prejuízo das demais sanções cabíveis a espécie;

**24.7.** Nenhuma penalidade será aplicada sem a Concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

**24.8.** As sanções administrativas acima referidas poderão ser aplicadas sem prejuízo daquelas criminais definidas em Lei.

**24.9.** Os atos de aplicação das penalidades previstas neste Edital serão publicados no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** O Estado de Alagoas reserva-se no direito de revogar o procedimento licitatório e rejeitar todas as propostas, a qualquer momento antecedente à assinatura do Contrato, por justificada conveniência administrativa e de anulá-lo por ilegalidade, sem que, às Licitantes, caiba qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

**25.2.** A intimação e as informações das fases desta licitação serão feitas por comunicação direta ou por escrito aos interessados, com exceção da divulgação do resultado do julgamento das propostas e da decisão de revogação ou anulação do certame, cuja ciência se dará por publicação oficial.



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

---

**25.3.** Em qualquer fase do certame seletivo, a Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar às LICITANTES os esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito entendimento e compreensão das propostas apresentadas.

**25.4.** Em nenhuma hipótese, serão admitidas propostas alternativas.

**25.5.** A Comissão Permanente de Licitação poderá introduzir aditamentos, modificações, ou revisões no presente Edital e seus anexos até 05 (cinco) dias antes da data marcada para entrega das Propostas de Preços, os quais serão encaminhados, para ciência, através de carta circular ou telefax, a todos os interessados que tenham adquirido o "dossiê" desta licitação.

**25.6.** Qualquer modificação que afete a formulação das propostas pelas Licitantes, ocorrida após a publicação do aviso pertinente a esta licitação, exigirá divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**25.7.** Qualquer pedido de esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação apenas será conhecido e respondido caso formulado, por escrito, até 05 (cinco) dias antes da data designada para o recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas.

**25.8.** As respostas às consultas formuladas pelas Licitantes serão obrigatoriamente respondidas pela Comissão Permanente de Licitação até 02 (dois) dias antes da data marcada para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas técnicas, dando-se ciência aos demais Licitantes e permanecendo tais respostas disponíveis ao conhecimento de qualquer interessado no endereço indicado no preâmbulo deste Edital.

**25.9.** A Comissão Permanente de Licitação prestará às empresas interessadas qualquer esclarecimento sobre a presente licitação.

**25.10.** Ao apresentar suas propostas, as Licitantes concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços propostos.



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

---

**25.11.** Caso seja constada alguma diferença de quilometragem em qualquer linha de transporte estipulada neste edital, esta será revista e calculada em todos os seus aspectos inerentes.

**25.12.** A simples apresentação das propostas pelas Licitantes implica na aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.

**25.13.** Fazem parte integrante deste Edital, como se nele transcrito fosse:

- Anexo I** Termo de Referência
- Anexo II** Valor do Contrato e Valor pela Outorga
- Anexo III** Minuta do Contrato de Concessão
- Anexo IV** Declaração de Lote Preferencial e Proposta
- Anexo V** Carta de Credenciamento
- Anexo VI** Termo/Carta de Compromisso de Disponibilização de Área (s) para Garagem
- Anexo VII** Termo/Carta de Compromisso de Disponibilização de Frota de Veículos
- Anexo VIII** Declaração de Conhecimento
- Anexo IX** Declaração de Menor Aprendiz
- Anexo X** Especificações Técnicas da Garagem
- Anexo XI** Especificações Técnicas dos Veículos do Serviço Convencional (Semi-Urbano e Troncal)

**25.14.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Edital que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Maceió, 07 de março de 2012.

***Israel Lucas Souza Guerreiro de Jesus***  
***Presidente da Comissão Permanente de Licitação***



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

---

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º AMGESP-004/2009**

**OPERAR O SERVIÇO CONVENCIONAL, TRONCAL E SEMI-URBANO, DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE ALAGOAS**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1. OBJETIVOS**

Desenvolvimento técnico, operacional e tecnológico do sistema de Transporte Público Rodoviário Intermunicipal de passageiros do Estado de Alagoas através de:

- Melhoria da qualidade dos serviços prestados aos usuários;
- Aumento da mobilidade da população, principalmente a de baixa renda;
- Aumento da acessibilidade aos locais de interesse (postos de saúde / hospitais, escolas, postos de atendimento do governo, etc.);
- Aumento da eficiência das empresas;
- Garantia de sustentabilidade econômico-financeira do sistema.

**2. SISTEMA DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL**



É formado por 3 subsistemas:

- Subsistema troncal: serviços de transporte nos principais eixos rodoviários do Estado;
- Subsistema alimentador: serviços de transporte nas estradas principais e secundárias do Estado;
- Subsistema semi-urbano: serviços de transporte com características semi-urbanas na Região Metropolitana de Maceió e no Aglomerado Urbano de Arapiraca.

### **3. SERVIÇOS DE TRANSPORTE**

Todos os veículos deverão ser equipados com equipamentos de monitoramento/rastreamento, compatíveis com o sistema de Gestão da ARSAL.

Existem 2 tipos de serviços:

- Serviço convencional: serviços de transporte prestados no subsistemas troncal e semi-urbano por empresas e/ou consórcio de empresas.
- Serviço complementar: serviços de transporte prestados nos subsistemas troncal, alimentador e semi-urbano por empresas individuais.

### **4. PÓLOS GERADORES**

A integração entre os subsistemas troncal e alimentador dar-se-á em cidades selecionadas, denominadas pólos geradores de viagens, identificadas através de estudos técnicos realizados:

- ARAPIRACA
- OLHO D'ÁGUA DAS FLORES
- DELMIRO GOUVEIA
- PALMEIRA DOS ÍNDIOS
- SANTANA DO IPANEMA



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIFICOS

---

- SÃO MIGUEL DOS CAMPOS
- MACEIÓ
- PENEDO
- VIÇOSA
- UNIÃO DOS PALMARES
- PORTO CALVO



## 5. LOTES PARA LICITAÇÃO

O processo licitatório prevê a divisão do Estado de Alagoas em 10 (dez) lotes para Concessão dos serviços de Transporte Público Rodoviário Intermunicipal de passageiros considerando:

- Pólos geradores de viagens;
- Estudos de demanda;
- Bacias de contribuição; e
- Situação atual dos serviços.

Os Lotes nº 01 a 07 abrangem os serviços semi-urbanos e os Lotes nº 08 a 14 abrangem os subsistemas troncal, alimentador.

### LOTES:

- 01: RMM – CENTRO
- 02: RMM – NORDESTE
- 03: RMM – SUL
- 04: RMA – I
- 05: RMA – II
- 06: RMA – III
- 07: RMA – IV
- 08: TRONCAL I
- 09: TRONCAL II
- 10: TRONCAL III
- 11: LITORAL SUL
- 12: REGIÃO CENTRAL
- 13: REGIÃO NORTE
- 14: LITORAL NORTE



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIFICOS

---

## 6. SERVIÇO CONVENCIONAL - RELAÇÃO DAS LINHAS POR LOTE

### LOTE N° 1 RMM - CENTRO

LINHA
Maceió - Rio Largo (Via Gustavo Paiva) e V.V.
Maceió - Rio Largo (Via Mata do Rolo) e V.V.
Aeroporto - Maceió (Terminal Rodoviário) Via Fernandes Lima e V.V.
Aeroporto - Maceió (Ponta Verde) Via Expressa e V.V.
Maceió - Cruzeiro do Sul e V.V.
Maceió - Messias e V.V.

### LOTE N° 2 RMM - NORDESTE

LINHA
Maceió - Barra de Santo Antônio (Via Paripueira) e V.V.
Maceió - Paripueira e V.V.
Maceió - Sta. Luzia Do Norte (Via Satuba) e V.V.
Maceió - Coqueiro Seco (Via Litoral) e V.V.
Maceió - Coqueiro Seco (Via Satuba) e V.V.
Maceió - Pilar (Via Polo Cloroquímico) e V.V.
Maceió - Pilar (Via Satuba) e V.V.

### LOTE N° 3 RMM - SUL

LINHA
Maceió - Marechal Deodoro e V.V.
Maceió - Massagueira ( Via Barra Nova e Ilha de Sta Rita) e V.V.
Maceió - Barra de São Miguel e V.V.



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIFICOS

---

**LOTE Nº 4 RMA - I**

LINHA
Arapiraca - Folha Miúda e V.V.
Arapiraca - Craibas e V.V.

**LOTE Nº 5 RMA - II**

LINHA
Arapiraca - Girau do Ponciano e V.V.
Arapiraca - Campo Grande e V.V.

**LOTE Nº 6 RMA - III**

LINHA
Massapê - Arapiraca e V.V.
Arapiraca - Feira Grande e V.V.

**LOTE Nº 7 RMA - IV**

LINHA
Arapiraca - Coite do Noia e V.V.
Arapiraca - Taquarana e V.V.

**LOTE Nº 8 TRONCAL I**

LINHA
Arapiraca - Limoeiro de Anadia e V.V.
Arapiraca - Coruripe (Via Penedo) e V.V.

**LOTE Nº 9 TRONCAL II**



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

---

LINHA
Maceió - Delmiro Gouveia (Expresso) (Via AL-220) e V.V.
Maceió - Delmiro Gouveia (Via Olho D'Água das Flores, Santana do Ipanema e Palmeira dos Índios) e V.V.
Maceió - Arapiraca (Via Litoral) (hora inteiras: via São Miguel dos Campos) e V.V.
Pão de Açúcar – Maceió Via Batalha – Jaramataia e Arapiraca e V.V.
Maceió - Atalaia (Via Chã Do Pilar) e V.V.
Maceió - Santana do Ipanema (Via Cacimbinhas e Palmeira Dos Índios/ BR-316) e V.V.

### LOTE Nº 10 TRONCAL III

LINHA
Palmeira dos Índios - Quebrangulo e V.V.
Maceió - Palmeira dos Índios (Via Belém/ BR- 316) e V.V.

### LOTE Nº 11 LITORAL SUL

LINHA
Maceió - Penedo (Via AL-101 Sul) e V.V.
Maceió - Penedo (Via BR-101) e V.V.
Arapiraca - Penedo (Via São Sebastião) e V.V.
Maceió- São Brás (Via Porte Real do Colégio) e V.V.
Maceió - Igreja Nova (Via Coruripe e São Miguel dos Campos) e V. V.
Maceió - São Miguel Dos Campos (Via Litoral) e V.V.
Maceió - Coruripe e V.V.
Maceió - Anadia (Via Litoral) e V.V.
Maceió - Anadia (Via Boca Da Mata/ BR-316)e V.V.



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIFICOS

### LOTE N° 12 REGIÃO-CENTRAL

Maceió - Viçosa (Via Capela e Cajueiro) e V.V.
Maceió - Cajueiro e V.V.
Maceió - Quebrangulo e V.V.
Maceió - Chã Preta (Via Viçosa) e V.V.
Maceió - Mar Vermelho e V.V.
Maceió - Santa Efigênia e V.V.

### LOTE N° 13 REGIÃO-NORTE

LINHA
União dos Palmares - Colônia Leopoldina (Via São José da Laje) e V.V.
União dos Palmares - Maceió (Via Murici) e V.V.
São José da Laje - Maceió (Via União dos Palmares) e V.V.

### LOTE N° 14 LITORAL-NORTE

LINHA
Maceió - Porto de Pedras (Via S. Miguel dos Milagres, Passo de Camaragibe e S. Luiz do Quitunde) e V.V.
Maceió - Maragogi (Via Japaratinga) e V.V.
Maceió - Porto Calvo (Via Matriz de Camaragibe, S. Luiz do Quitunde/ AL-101 Norte) e V.V.

## 7. SERVIÇO CONVENCIONAL - RELAÇÃO E CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS

Descrição: DU: Dias úteis e S/D/F: Sábado, domingo e feriados.

### 7.1. SERVIÇO CONVENCIONAL - LOTE N° 01: RMM - CENTRO

LINHAS: 06 (seis)



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

**FROTA OPERACIONAL: 30 ônibus urbanos (OU) e 03 ônibus rodoviários executivos (ORE)**

**FROTA TOTAL: 33 ônibus urbanos (OU) e 04 ônibus rodoviários executivos (ORE).**

<b>SERVIÇO CONVENCIONAL - LOTE Nº 01</b>	<b>Período</b>	<b>Nº de viagens/dia</b>	<b>Frota (operacional)</b>	<b>Tipo de veículo</b>	<b>Extensão (km)</b>	<b>Tarifa Vigente (R\$)</b>
<b>Linhas</b>						
AEROPORTO - MACEIÓ (PONTA VERDE) - VIA FERNANDES LIMA E V.V.	DU: 04:00 23:30 S/D/F: 04:00 23:30	25	6	OU OU	39,00	2,50
AEROPORTO - MACEIÓ (PONTA VERDE) - VIA EXPRESSA E V.V.	DU: 00:01 24:00 S/D/F: 00:01 24:00	8	3	ORE ORE	41,00	5,38
MACEIÓ - R. LARGO VIA G. PAIVA E V.V.	DU: 04:15 23:00 S/D/F: 04:15 23:00	30	6	OU OU	26,00	2,62



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

MACEIÓ - R. LARGO VIA M. ROLO E V.V.	DU: 04:30	40	7	OU	30,00	2,62
	23:00					
MACEIÓ - CRUZEIRO DO SUL E V.V.	S/D/F: 04:30	55	8	OU	21,00	2,30
	23:00					
MACEIÓ - MESSIAS E V.V.	DU: 04:30	12	3	OU	27,00	2,36
	S/D/F: 23:00					
	05:30					
	23:00					

## 7.2. SERVIÇO CONVENCIONAL - LOTE Nº 02: RMM - NORDESTE

**LINHAS: 07 (sete)**

**FROTA OPERACIONAL: 21 ônibus urbanos (OU)**

**FROTA TOTAL: 24 ônibus urbanos (OU)**



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIFICOS

<b>SERVIÇO CONVENCIONAL-LOTE N° 02</b> <b>Linhas</b>	<b>Período</b>	<b>N° de viagens/dia</b>	<b>Frota (operacional)</b>	<b>Tipo de veículo</b>	<b>Extensão (km)</b>	<b>Tarifa Vigente (R\$)</b>
BARRA SANTO ANTONIO - MACEIÓ VIA PARIPUEIRA E V.V.	DU: 05:00 23:00 S/D/F 05:00 : 22:00	25	5	OU  OU	39,00	3,41
MACEIÓ - PARIPUEIRA E V.V.	DU: 05:00 20:00 S/D/F 05:00 : 18:00	4	1	OU  OU	29,00	2,54
STA. LUZIA DO NORTE - MACEIÓ VIA SATUBA E V.V.	DU: 05:00 18:00 S/D/F 05:00 : 18:00	8	2	OU  OU	27,00	2,36
COQUEIRO SECO - MACEIÓ VIA LITORAL E V.V.	DU: 05:00 18:00 S/D/F 05:00	6	1	OU	35,00	3,06



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

	: 19:00					
COQUEIRO SECO - MACEIÓ - VIA SATUBA E V.V.	DU: 05:00 22:00 S/D/F 05:00 : 22:00	13	4	OU OU	31,00	2,71
PILAR - MACEIÓ VIA PÓLO CLOROQUÍMICO E V.V.	DU: 05:00 22:00 S/D/F 05:00 : 19:00	4	2	OU OU	44,00	3,85
PILAR - MACEIÓ VIA SATUBA E V.V.	DU: 05:00 22:00 S/D/F 05:00 : 19:00	34	6	OU OU	35,00	3,06

**7.3. SERVIÇO CONVENCIONAL - LOTE N° 03: RMM - SUL**

**LINHAS: 03 (três)**

**FROTA OPERACIONAL: 12 ônibus urbanos (OU)**

**FROTA TOTAL: 14 ônibus urbanos (OU)**

SERVIÇO CONVENCIONAL - LOTE N° 03	Período	N° de viagens/dia	Frota (operacional)	Tipo de veículo	Extensão	Tarifa Vigente
-----------------------------------	---------	-------------------	---------------------	-----------------	----------	----------------



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

Linhas					(km)	(R\$)
MARECHAL DEODORO - MACEIÓ VIA FRANCÊS E V.V.	DU: 04:30 24:00 S/D/F: 05:30 22:00	60	7	OU OU	28,00	2,45
MASSAGUEIRA - MACEIÓ VIA BARRA NOVA E ILHA DE STA. RITA E V.V.	DU: 05:30 22:00 S/D/F: 05:30 20:00	18	3	OU OU	23,00	2,30
BARRA DE SÃO MIGUEL - MACEIÓ E V.V.	DU: 05:30 21:00 S/D/F: 05:30 20:00	10	2	OU OU	31,00	2,71

**7.4. SERVIÇO CONVENCIONAL - LOTE N° 04: RMA - I**

**LINHAS: 02 (duas)**

**FROTA OPERACIONAL: 11 ônibus urbanos (OU)**



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

**FROTA TOTAL: 13 ônibus urbanos (OU)**

<b>SERVIÇO CONVENCIONAL - LOTE N° 04 Linhas</b>	<b>Período</b>	<b>N° de viagens/dia</b>	<b>Frota (operacional)</b>	<b>Tipo de veículo</b>	<b>Extensão (km)</b>	<b>Tarifa Vigente (R\$)</b>
CRAÍBAS - ARAPIRACA E V.V.	DU: 04:30 21:00 S/D/F: 04:30 19:00	26	6	OU OU	22,00	2,30
FOLHA MIÚDA - ARAPIRACA E V.V.	DU: 04:30 S/D/F: 20:00 04:30 18:00	25	5	OU OU	20,00	2,30

**7.5. SERVIÇO CONVENCIONAL - LOTE N° 05: RMA - II**

**LINHAS: 02 (duas)**

**FROTA OPERACIONAL: 6 ônibus urbanos (OU)**

**FROTA TOTAL: 7 ônibus urbanos (OU)**



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

<b>SERVIÇO CONVENCIONAL - LOTE Nº 05 Linhas</b>	<b>Período</b>	<b>Nº de viagens/dia</b>	<b>Frota (operacional)</b>	<b>Tipo de veículo</b>	<b>Extensão (km)</b>	<b>Tarifa Vigente (R\$)</b>
ARAPIRACA - GI RAU DO PONCIANO E V.V	DU: 04:30 21:00 S/D/F: 04:30 19:00	4	2	OU OU	25,00	2,30
ARAPIRACA - CAMPO GRANDE E V.V.	DU: 04:30 S/D/F: 20:00 04:30 18:00	8	4	OU OU	34,00	2,97

**7.6. SERVIÇO CONVENCIONAL - LOTE Nº 06: RMA - III**

**LINHAS: 02 (duas)**

**FROTA OPERACIONAL: 6 ônibus urbanos (OU)**

**FROTA TOTAL: 7 ônibus urbanos (OU)**

<b>SERVIÇO CONVENCIONAL - LOTE Nº 06 Linhas</b>	<b>Período</b>	<b>Nº de viagens/dia</b>	<b>Frota (operacional)</b>	<b>Tipo de veículo</b>	<b>Extensão (km)</b>	<b>Tarifa Vigente (R\$)</b>
---	----------------	------------------------------	--------------------------------	--------------------------------	--------------------------	-------------------------------------



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

FEIRA GRANDE - ARAPIRACA E V.V.	DU: 05:00 21:00 S/D/F: 05:30 19:00	7	4	OU OU	19,00	2,30
MASSAPÉ- ARAPIRACA E V.V.	DU: 05:00 S/D/F: 21:00 04:30 20:00	2	2	OU OU	11,00	2,30

**7.7. SERVIÇO CONVENCIONAL - LOTE N° 07: RMA - IV**

**LINHAS: 02 (duas)**

**FROTA OPERACIONAL: 6 ônibus urbanos (OU)**

**FROTA TOTAL: 7 ônibus urbanos (OU)**

<b>SERVIÇO CONVENCIONAL - LOTE N° 07 Linhas</b>	<b>Período</b>	<b>N° de viagens/dia</b>	<b>Frota (operacional)</b>	<b>Tipo de veículo</b>	<b>Extensão (km)</b>	<b>Tarifa Vigente (R\$)</b>
ARAPIRACA - COITE DO NOIA E V.V	DU: 04:30 21:00 S/D/F: 05:00 19:00	8	3	OU OU	20,00	2,30



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

ARAPIRACA - TAQUARANA E V.V.	DU: 05:00 S/D/F: 20:00 05:30 18:00	10	3	OU  OU	25,00	2,30
------------------------------	---	----	---	--------------	-------	------

**7.8. SERVIÇO CONVENCIONAL - LOTE N° 08: TRONCAL I**

**LINHAS: 02 (duas)**

**FROTA OPERACIONAL: 5 ônibus leve (OL)**

**FROTA TOTAL: 6 ônibus leve (OL)**

<b>SERVIÇO CONVENCIONAL - LOTE N° 08 Linhas</b>	<b>Período</b>	<b>N° de viagens/dia</b>	<b>Frota (operacional)</b>	<b>Tipo de veículo</b>	<b>Extensão (km)</b>	<b>Tarifa Vigente (R\$)</b>
LIMOEIRO DE ANADIA- ARAPIRACA E V.V.	DU: 05:00 21:00 S/D/F: 05:30 19:00	10	3	OL  OL	21,00	2,30
CORURIBE - ARAPIRACA (VIA PENEDO) E V.V.	DU: 05:30 S/D/F: 20:00 06:00 18:00	4	2	OL  OL	141,00	12,34



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

**7.9. SERVIÇO CONVENCIONAL - LOTE N° 09: TRONCAL II**

**LINHAS: 06 (Seis)**

**FROTA OPERACIONAL: 18 ônibus rodoviários convencionais (ORC) ou ônibus leve (OL) e 02 ônibus rodoviários executivos (ORE).**

**FROTA TOTAL: 20 ônibus rodoviários convencionais (ORC) e 02 ônibus rodoviários executivos (ORE).**

<b>SERVIÇO CONVENCIONAL - LOTE N° 09 Linhas</b>	<b>Período</b>	<b>N° de viagens/dia</b>	<b>Frota (operacional)</b>	<b>Tipo de veículo</b>	<b>Extensão (km)</b>	<b>Tarifa Vigente (R\$)</b>
DELMIRO GOUVEIA - MACEIÓ (EXPRESSO) VIA AL-220 E V.V.	DU: 04:30 19:30 S/D/F: 04:30 18:00	3	2	ORE ORE	295,00	38,71



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

SERVIÇO CONVENCIONAL - LOTE Nº 09 Linhas	Período	Nº de viagens/dia	Frota (operacional)	Tipo de veículo	Extensão (km)	Tarifa Vigente (R\$)
MACEIÓ - DELMIRO GOUVEIA (VIA OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, SANTANA DO IPANEMA, PALMEIRA DOS ÍNDIOS) E V.V.	DU: 04:30 20:30 S/D/F: 04:30 19:30	2	2	ORC ORC	302,00	26,42
PÃO DE AÇÚCAR - MACEIÓ VIA BATALHA - JARAMATAIA E ARAPIRACA E V.V.	DU: 04:30 19:00 S/D/F: 05:30 18:00	2	1	ORC ORC ORC ORC	229,00	20,03



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

SERVIÇO CONVENCIONAL - LOTE Nº 09 Linhas	Período	Nº de viagens/dia	Frota (operacional)	Tipo de veículo	Extensão (km)	Tarifa Vigente (R\$)
ARAPIRACA - MACEIÓ (EXPRESSO) VIA AL-220 E V.V. (horas inteiras: VIA SÃO MIGUEL DOS CAMPOS).	DU: 04:30 21:00  S/D/F: 05:30 19:00	32	11	ORC ou OL  ORC ou OL	125,00	10,94
SANTANA DO IPANEMA - MACEIÓ VIA CACIMBINHAS E PALMEIRA DOS ÍNDIOS / BR-316 E V.V.	DU: 05:00 19:00  S/D/F: 05:00 18:00	3	2	ORC  ORC	205,00	17,93



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

SERVIÇO CONVENCIONAL - LOTE N° 09 Linhas	Período	N° de viagens/dia	Frota (operacional)	Tipo de veículo	Extensão (km)	Tarifa Vigente (R\$)
ATALAIA - MACEIÓ VIA CHÃ DO PILAR E V.V.	DU: 05:00 20:00 S/D/F: 05:00 18:00	5	2	ORC ou OL ORC ou OL	44,00	3,85

### 7.10. SERVIÇO CONVENCIONAL - LOTE N° 10: TRONCAL III

LINHAS: 02 (Duas)

FROTA OPERACIONAL: 08 ônibus rodoviários convencionais (ORC) ou ônibus leve (OL)

FROTA TOTAL: 09 ônibus rodoviários convencionais (ORC) ou ônibus leve (OL)

SERVIÇO CONVENCIONAL - LOTE N° 10 Linhas	Período	N° de viagens/dia	Frota (operacional)	Tipo de veículo	Extensão (km)	Tarifa Vigente (R\$)
---	---------	-------------------	---------------------	-----------------	---------------	----------------------



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

PALMEIRA DOS ÍNDIOS – MACEIÓ VIA BELÉM / BR- 316 E V.V	DU: 04:30 20:30 S/D/F 0 : 06:00 0 19:00	12	07	ORC ou OL  ORC ou OL	135,00	11,81
QUEBRANGULO – PALMEIRA DOS ÍNDIOS E V.V.	DU: 05:00 20:00 S/D/F 0 : 06:00 0 18:00	04	01	ORC ou OL  ORC ou OL	24,00	2,30

**7.11. SERVIÇO CONVENCIONAL - LOTE Nº 11: LITORAL SUL**

**LINHAS: 09 (Nove)**

**FROTA OPERACIONAL: 18 ônibus rodoviários convencionais (ORC) ou ônibus leve (OL)**

**FROTA TOTAL: 20 ônibus rodoviários convencionais (ORC) ou ônibus leve (OL)**



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

<b>SERVIÇO CONVENCIONAL - LOTE N° 11 Linhas</b>	<b>Período</b>	<b>N° de viagens/dia</b>	<b>Frota (operacional)</b>	<b>Tipo de veículo</b>	<b>Extensão (km)</b>	<b>Tarifa Vigente (R\$)</b>
PENEDO - MACEIÓ VIA AL-101 SUL E V.V.	DU: 05:00 20:00 S/D/F: 05:00 19:00	5	2	ORC ORC	153,00	13,38
PENEDO - MACEIÓ VIA BR-101 SUL E V.V.	DU: 05:00 19:00 S/D/F: 05:00 19:00	3	1	ORC ORC	175,00	15,31
PENEDO - ARAPIRACA VIA SÃO SEBASTIÃO E V.V.	DU: 05:00 20:00 S/D/F: 05:00 19:00	9	3	OL OL	73,00	6,39
SÃO BRÁS - MACEIÓ (VIA PORTO REAL DO COLÉGIO) E V.V.	DU: 05:00 18:00 S/D/F: 05:00 18:00	4	3	ORC ORC	176,00	15,40
MACEIÓ - IGREJA NOVA E V.V.	DU: 05:00 19:00	2	1	ORC	146,00	12,77



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

SERVIÇO CONVENCIONAL - LOTE Nº 11 Linhas	Período	Nº de viagens/dia	Frota (operacional)	Tipo de veículo	Extensão (km)	Tarifa Vigente (R\$)
	S/D/F: 05:00 19:00			ORC		
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS - MACEIÓ VIA AL- 101 SUL E V.V.	DU: 05:00 22:00 S/D/F: 05:00 19:00	4	1	OL OL	57,00	4,99
CORURIBE - MACEIÓ E V.V.	DU: 05:00 18:00 S/D/F: 06:00 18:00	8	4	OL OL OL OL	80,00	7,00



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

SERVIÇO CONVENCIONAL - LOTE N° 11 Linhas	Período	N° de viagens/dia	Frota (operacional)	Tipo de veículo	Extensão (km)	Tarifa Vigente (R\$)
ANADIA -MACEIÓ VIA BOCA DA MATA / BR-316 E V.V.	DU: 06:00 19:30  S/D/F: 06:30 18:00	3	2	ORC ou OL  ORC ou OL	91,00	7,96
ANADIA -MACEIÓ VIA LITORAL E V.V.	DU: 06:00 19:00  S/D/F: 06:30 18:00	2	1	ORC ou OL  ORC ou OL	99,00	8,66

**7.12. SERVIÇO CONVENCIONAL - LOTE N° 12: REGIÃO CENTRAL**

**LINHAS: 06 (SEIS)**

**FROTA OPERACIONAL: 10 ônibus rodoviários convencionais (ORC) ou ônibus leve (OL)**

**FROTA TOTAL: 11 ônibus rodoviários convencionais ou ônibus leve (OL)**



**ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECIFICOS**

---

---

PROCESSO N.º 1600-422/2009 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CONCORRÊNCIA N.º AMGESP-004/2009  
OPERAR O SERVIÇO CONVENCIONAL, TRONCAL E SEMI-URBANO, DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE ALAGOAS



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

SERVIÇO CONVENCIONAL LOTE 12 SERVIÇO CONVENCIONAL - LOTE Nº 12 Linhas	Período Período	Nº de Nº de viagens/dia viagens/dia	Frota Frota (operacional) (operacional)	Tipo de Tipo de veículo veículo	Extensão Extensão (km) (km)	Tarifa Tarifa Vigente Vigente (R\$) (R\$)
VIÇOSA – MACEIÓ VIA CAPELA E CHIA PRETA V.V.- MACEIÓ VIA CAJUEIRO E V.V. VIÇOSA E V.V.	DU: 05:00 DU: 05:00 S/D/F 18:00 S/D/F 05:00 : 05:00 18:00 0	5 1	3 1	ORC ou OL ORC ou OL ORC ou OL	105,00 87,00	9,19 7,61
MACEIÓ – MAR VERMELHO E V.V. CAJUEIRO – MACEIÓ E V.V.	DU: 05:00 DU: 05:00 S/D/F 18:00 S/D/F 05:00 : 05:00 18:00 0	1 3	1 2	ORC ou OL ORC ou OL ORC ou OL	114,00 72,00	9,97 6,30
SANTA EFIGÊNIA – MACEIÓ E V.V. MINEBRANGULO – MACEIÓ E V.V.	DU: 05:00 DU: 05:00 S/D/F 05:00 S/D/F 19:00 : 05:00 19:00 0	2 2	1 2	OL ORC ou OL ORC ou OL	83,00 124,00	7,26 10,85

### 7.9 SERVIÇO CONVENCIONAL - LOTE Nº 13: REGIÃO NORTE



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

**LINHAS: 03 (TRÊS)**

**FROTA OPERACIONAL: 06 ônibus rodoviários convencionais (ORC) ou ônibus leve (OL)**

**FROTA TOTAL: 07 ônibus rodoviários convencionais ou ônibus leve (OL)**

<b>SERVIÇO CONVENCIONAL - LOTE N° 13</b>	<b>Período</b>	<b>N° de viagens/dia</b>	<b>Frota (operacional)</b>	<b>Tipo de veículo</b>	<b>Extensão (km)</b>	<b>Tarifa Vigente (R\$)</b>
UNIÃO DOS PALMARES - COLÔNIA LEOPOLDINA (VIA SÃO JOSÉ DA LAJE) E V.V.	DU:04:00 S/D/F:20:00	3	1	ORC ou OL ORC ou OL	86,00	7,52
UNIÃO DOS PALMARES - MACEIÓ VIA MURICI E V.V.	DU: 04:30 S/D/F:23:00	8	3	ORC ou OL ORC ou OL	73,00	6,39
SÃO JOSÉ DA LAJE - MACEIÓ (VIA UNIÃO DOS PALMARES) E V.V.	DU: 04:30 S/D/F:23:00	4	2	ORC ou OL ORC ou OL	93,00	8,14

### 7.10 SERVIÇO CONVENCIONAL - LOTE N° 14: LITORAL NORTE

**LINHAS: 03 (Três)**



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

**FROTA OPERACIONAL: 09 ônibus rodoviários convencionais (ORC) ou ônibus leve (OL)**

**FROTA TOTAL: 10 ônibus rodoviários convencionais ou ônibus leve (OL)**

<b>SERVIÇO CONVENCIONAL - LOTE N° 14 Linhas</b>	<b>Período</b>	<b>N° de viagens/dia</b>	<b>Frota (operacional)</b>	<b>Tipo de veículo</b>	<b>Extensão (km)</b>	<b>Tarifa Vigente (R\$)</b>
PORTO CALVO - MACEIÓ VIA MATRIZ DE CAMARAGIBE - S. LUIZ DO QUITUNDE / AL- 101 NORTE E V.V.	DU: 05:00 19:00 S/D/F: 05:00 17:00	4	2	ORC ou OL  ORC ou OL	99,00	8,66
PORTO DE PEDRAS - MACEIÓ VIA S. MIGUEL DOS MILAGRES - PASSO DE CAMARAGIBE E S. LUIZ DO QUITUNDE E V.V.	DU: 05:00 19:00 S/D/F: 05:00 19:00	7	4	ORC ou OL  ORC ou OL	106,00	9,27
MARAGOGI - MACEIÓ VIA JAPARATINGA E V.V.	DU: 05:00 19:00 S/D/F: 05:00 19:00	5	3	ORC ou OL  ORC ou OL	125,00	10,94



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

---

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º AMGESP-004/2009  
OPERAR O SERVIÇO CONVENCIONAL, TRONCAL E SEMI-URBANO, DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO  
RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE ALAGOAS**

**ANEXO II  
SERVIÇO CONVENCIONAL - VALOR ESTIMADO DO LOTE CONTRATO E VALOR PELA OUTORGA**



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

Descrição dos Lotes	Valor do Contrato	Valor do Contrato Anual	Valor de Outorga
LOTE Nº 01: RMM - CENTRO	R\$ 69.013.555,20	R\$ 6.901.355,52	R\$ 1.380.271,10
LOTE Nº 02: RMM - NORDESTE	R\$ 44.684.006,40	R\$ 4.468.400,64	R\$ 893.680,13
LOTE Nº 03: RMM - SUL	R\$ 33.514.560,00	R\$ 3.351.456,00	R\$ 670.291,20
LOTE Nº 04: RMA - I	R\$ 18.242.496,00	R\$ 1.824.249,60	R\$ 364.849,92
LOTE Nº 05: RMA - II	R\$ 5.125.939,20	R\$ 512.593,92	R\$ 102.518,78
LOTE Nº 06: RMA - III	R\$ 3.219.264,00	R\$ 321.926,40	R\$ 64.385,28
LOTE Nº 07: RMA - IV	R\$ 6.438.528,00	R\$ 643.852,80	R\$ 128.770,56
LOTE Nº 08: TRONCAL I	R\$ 11.253.427,20	R\$ 1.125.342,72	R\$ 225.068,54
LOTE Nº 09: TRONCAL II	R\$ 98.311.968,00	R\$ 9.831.196,80	R\$ 1.966.239,36
LOTE Nº 10: TRONCAL III	R\$ 23.471.078,40	R\$ 2.347.107,84	R\$ 469.421,57
LOTE Nº 11: LITORAL SUL	R\$ 58.264.012,80	R\$ 5.826.401,28	R\$ 1.165.280,26
LOTE Nº 12: REGIÃO CENTRAL	R\$ 17.469.561,60	R\$ 1.746.956,16	R\$ 349.391,23
LOTE Nº 13: REGIÃO NORTE	R\$ 16.522.444,80	R\$ 1.652.244,48	R\$ 330.448,90
LOTE Nº 14: LITORAL NORTE	R\$ 23.985.849,60	R\$ 2.398.584,96	R\$ 479.716,99



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

---

**Cálculo do Valores da Linha “VL”:**

É o resultado do produto do **Número de Passageiros (NP)** transportados, pelo **Valor da Tarifa (VT)** paga pelo usuário da linha, durante o período de Concessão que é de 10 (dez) anos, operando 27 (Vinte e sete) dias por mês e 12 (doze) meses por ano.

$$VL = NP \times VT \times 27 \times 12 \times 10$$

**Número de passageiros transportados (NP)** é calculado pela multiplicação do nº de viagens/ dia (somando-se as viagens de ida mais a de volta) pela taxa de ocupação do veículo (considerando uma taxa de ocupação média de 60 % (sessenta por cento) da capacidade média de 40 passageiros dos veículos, para os veículos que compõem os lotes de 01 a 14.

O valor atribuído às outorgas, é correspondente a 2 % (dois por cento) do valor total previsto para exploração de cada linha durante o período do contrato (10 anos):

$$\text{Valor de Outorga} = 2 \% \times VL$$



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

## EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º AMGESP-004/2009

**OPERAR O SERVIÇO CONVENCIONAL, TRONCAL E SEMI-URBANO, DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE ALAGOAS**

### ANEXO III

#### MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO SERVIÇO CONVENCIONAL (TRONCAL OU SEMI-URBANO) DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE ALAGOAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEPLANDE E A EMPRESA .....**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, O **ESTADO DE ALAGOAS**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE, pessoa jurídica de direito público, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ n.º 12.379.343/0001-98, com sede à Avenida da Paz, n.º 1108, Jaraguá, Cep: 57.022-050 em Maceió, Alagoas, neste ato representado, pelo seu Secretário de Estado, Luiz Otávio Gomes, doravante designada **CONTRATANTE**, a Agência de Serviços Administrativos do Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público, órgão da Administração Indireta, inscrita no CNPJ n.º 07.424.905/0001-38, com sede à Rua Manoel Maia Nobre, n.º 281, Farol, Maceió, Alagoas, CEP 57017-900, neste ato representado, por seu Presidente, Sr. Francisco Luiz Beltrão de Azevedo Cavalcanti, doravante designada **ÓRGÃO INTERVENIENTE**, conforme autorização governamental, publicado no Diário Oficial do Estado edição do dia xx de xxxxxx de 2009, a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Especial instituída pela Lei .... .., neste ato



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

representada por seu Presidente, Sr. Waldo Wanderley, doravante designada **ÓRGÃO GESTOR**, e do outro lado, ....., sediada na ....., inscrita no CNPJ sob n.º ...., Inscrição Estadual n.º ....., neste ato representada por seu Diretor e/ou Procurador, Sr. ...., RG n.º ....., CPF n.º ....., doravante designada **CONTRATADA**, mediante as cláusulas e condições do edital de CONCORRÊNCIA N.º AMGESP-004/2009 e seus anexos, na Lei n. 8.666/93 e suas alterações estabelecidas nas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98 e Lei Estadual n.º 5.237/91, Lei Estadual n.º 6.582 de 18 de março de 2005, Decreto Estadual n.º 2.750 de 26 de agosto de 2005, Decreto Estadual n.º 4.054 de 19 de setembro de 2008, pelos termos da Proposta vencedora, e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PROCEDIMENTO

1.1. A Concessão para exploração do Serviço Convencional (Troncal ou Semi-Urbano) do Sistema de Transporte Público Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas, correspondente ao lote n.º ....., objeto do presente contrato, reger-se-á pelo artigo 175 da Constituição Federal, pela Lei Federal n.º 8.987, de 13.02.95, pela Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93 e suas respectivas alterações, pela Lei n.º ....., pelo Regulamento do Serviço Convencional de Transportes aprovado pelo Decreto Estadual n.º 8.610, de 22 de outubro de 2010 e pela demais normas regulamentares aplicáveis, pelo Edital de Concorrência n.º AMGESP-004/2009 e seus anexos e pelas cláusulas deste Contrato de Concessão.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato de Concessão tem por objeto a exploração, pelo prazo de 10 (dez) anos, da operação do Serviço Convencional (Troncal ou Semi-Urbano) do Sistema de Transporte Público Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas, correspondente ao lote n.º ....., cujas linhas, dias e períodos de operação, frequências, extensão, tipo de material rodante e tarifa estão especificados no Anexo I do Edital de Concorrência n.º AMGESP-004/2009.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

---

3.1. O prazo de vigência da Concessão será de 10 (dez) anos, a contar da data de publicação do Contrato de Concessão no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA PRORROGAÇÃO DA CONCESSÃO**

4.1. A Concessão poderá ser renovada por igual período, desde que a Concessionária venha apresentando um desempenho adequado na prestação do serviço, e com manifestação formal da Concessionária da sua intenção de continuidade, condicionada ainda, à renovação da frota de operação do serviço objeto desta concorrência.

**Parágrafo primeiro** - O Concessionário deverá recolher a título de renovação da outorga da Concessão, o mesmo valor oferecido para o lote que foi vencedor, devidamente atualizado pelo IGP-M uma vez seja de seu particular interesse dar a continuidade de que trata a cláusula segunda, e ainda, obtenha aprovação pela ARSAL - Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas, em sua avaliação de desempenho.

**Parágrafo Segundo** - A manifestação da intenção da Concessionária de continuar a prestação do serviço deverá ser feita por escrito à SEPLANDE com antecedência de 90 (noventa) dias do prazo inicial, que encaminhará ao Secretário de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico, acompanhada de avaliação de desempenho e parecer.

**Parágrafo Terceiro** - não requerendo a renovação no prazo previsto ou não estando regularizada junto à ARSAL, a Concessionária perderá o direito de renovação do Contrato de Concessão, que terminará no prazo estabelecido.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO MODO, FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

5.1. As condições técnicas para execução dos serviços, serão estabelecidas pela ARSAL mediante Ordens de Serviço de Operação - OSO, que poderão ser modificadas no interesse do serviço, sem que caiba à Concessionária qualquer indenização.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA QUALIDADE DO SERVIÇO**



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

---

6.1. A avaliação do desempenho da Concessionária será feita sistematicamente pela ARSAL, durante toda a vigência da Concessão, considerando, pelo menos:

- a) índice de cumprimento de viagens e de frota;
- b) incidência de penalidades e regularidades no pagamento de multas;
- c) avaliação geral do estado da frota;
- d) avaliação da condição econômico-financeira da Concessionária.

6.2. Os demais parâmetros definidores da qualidade do serviço são aqueles estabelecidos no Regulamento da ARSAL, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.610, de 22 de outubro de 2010.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS**

7.1. Os serviços prestados serão remunerados com base nas de tarifas de utilização, cobradas diretamente pela venda de passagens aos usuários.

**Parágrafo Primeiro** - As tarifas poderão ser diferenciadas em função das características técnicas e dos custos específicos de cada linha.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO PODER CONCEDENTE**

8.1. Cabe ao Estado de Alagoas:

- a) regulamentar o serviço concedido e orientar, fiscalizar e controlar por meio de equipamentos eletrônicos e/ou de agentes próprios ou credenciados, permanentemente a sua prestação;
- b) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- c) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei;
- d) extinguir a Concessão, nos casos previstos em lei e no Contrato de Concessão;
- e) homologar reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma prevista em lei, e nas normas pertinentes;
- f) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas previstas no Contrato de Concessão;



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

---

- g) zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, no prazo legal, das providências tomadas;
- h) declarar de utilidade pública os bens necessários à execução do serviço, promovendo as desapropriações, diretamente ou mediante outorga de poderes à Concessionária, caso em que será desta a responsabilidade pelas indenizações cabíveis;
- i) estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio-ambiente e conservação; e
- j) incentivar a competitividade.

8.2 - ARSAL, por delegação do Estado, a qualquer tempo e a seu critério, poderá modificar as condições da Concessão para:

- a) alterar a alocação da frota (linha e itinerário), respeitadas as destinações previstas no Anexo I deste Edital de Concorrência;
- b) alterar a(s) Ordem(ns) de Serviço Operacional (OSO);
- c) alterar terminais, pontos de parada e de retorno.

## **CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

9.1 - Obriga-se a Concessionária, sem prejuízo do que mais constar da Lei ou de Regulamento a:

- a) operar o lote de linhas, de modo a garantir segurança, regularidade, eficiência e comodidade, na forma da lei e demais normas;
- b) observar os procedimentos ou normas a que deve sujeitar-se no Sistema de Transporte Público Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas, em especial às constantes no Regulamento ARSAL aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.610, de 22 de outubro de 2010 e alterações;
- c) operar dentro das especificações operacionais estabelecidas nas Ordens de Serviço Operacional (OSO) emitidas pela ARSAL;
- d) cobrar do usuário e arrecadar, a tarifa que couber, em espécie ou sob outra forma de cobrança, cartão magnético, bilhete ou assemelhados, desde que regularmente instituídos;
- e) guardar, conservar, manter, reparar e remover os veículos de sua frota, incluídos os de reserva, observadas as normas técnicas;



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

---

- f) permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, às instalações e equipamentos integrantes do serviço, bem como a seus registros contábeis;
- g) zelar pela integridade dos bens vinculados à prestação do serviço, bem como contratar seguros contra terceiros e os demais previstos em legislação pertinente;
- h) manter os usuários oportunamente informados e orientados sobre o funcionamento do serviço, observadas as normas estabelecidas pela ARSAL;
- i) arcar com as despesas decorrentes de sua prestação de serviço, tais como: pessoal, administração, operação, manutenção, tributos, encargos sociais e previdenciários e seguros, bem como aqueles relativos à compra ou locação de instalações e de equipamentos necessários à garantia dos níveis de serviços especificados nas normas pertinentes;
- j) substituir sistematicamente os veículos que atingirem a idade limite definida, de modo a manter o perfil etário especificado para a frota em serviço;
- k) realizar as contratações, inclusive de sua mão de obra, conforme disposições do direito privado e pela legislação trabalhista, não estabelecendo qualquer relação entre terceiros contratados pela concessionária e o Poder Concedente;
- l) fornecer, nos prazos e modos estabelecidos pela ARSAL os dados técnicos e econômicos relativos ao serviço, particularmente os relativos ao cálculo tarifário;
- m) recolher, quando couber, taxa de embarque e/ou acostamento, nos termos estipulados pela ARSAL;
- n) implantar, arcando com os custos respectivos, sistema de monitoração e fiscalização dos serviços e de bilhetagem eletrônica, nos termos em que vierem a ser estipulados pela ARSAL;
- o) responsabilizar-se pelos veículos, sua manutenção e conservação, pelo pessoal de operação, bem com o pelos encargos sociais, fiscais decorrentes da execução deste contrato;
- p) atender ao disposto em Lei, que estabelece a obrigatoriedade de contratação de pessoas portadoras de deficiência, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91.

9.2. Proceder ao pagamento na data de vencimento, das 24 (vinte e quatro) parcelas contratadas referente a 50 % (cinquenta por cento) do valor de outorga.



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

---

- 9.2.1. O pagamento com atraso de até 30 (trinta) dias do seu vencimento, de qualquer das parcelas do valor de outorga acima referido, serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) além de juros e acréscimos legais.
- 9.2.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias, acarreta o vencimento antecipado das demais parcelas, cujo débito consolidado acrescido da multa referida no Item 9.2.1, juros e acréscimos legais, deverá ser quitado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.2.3. O não pagamento do débito consolidado no prazo estabelecido implica na suspensão da operação da linha.
- 9.2.4. Caso persista a falta de pagamento após 30 (trinta) dias com a linha suspensa, será aberto o competente processo administrativo de cassação da linha.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Toda e qualquer alteração do Contrato deverá ser precedida da celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSFERÊNCIA DA CONCESSÃO

11.1. É vedada à Concessionária, sob pena de nulidade da Concessão, a transferência, a qualquer título, dos serviços aqui delegados, sem a anuência da Secretaria de Estado do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico - SEPLANDE e da ARSAL.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou total injustificada das condições pactuadas neste contrato, garantida a **prévia defesa** e o **contraditório**, ficará a Concessionária sujeita às seguintes sanções conforme disposições do Decreto Estadual 4.054/2008, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

**a)** ADVERTÊNCIA, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

---

**b) MULTA de:**

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

III - 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou parcialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

V - 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho; e

VI - 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

c) **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e **IMPEDIMENTO DE CONTRATAR** com a administração direta, autárquica e fundacional, as empresas públicas e sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo estado de alagoas.

d) **DESCREDENCIAMENTO** ou **PROIBIÇÃO DE CREDENCIAMENTO** no sistema de cadastramento de fornecedores do estado de alagoas, como sanção acessória à aplicação da suspensão temporária e impedimento.



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

---

d.1- Também se aplicam as sanções de descredenciamento ou de proibição de credenciamento às licitantes ou contratadas que, para registro no sistema de cadastramento de fornecedores do Estado de Alagoas, apresentem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados ou, ainda, por quaisquer outros meios, pratiquem atos ilegais ou imorais, sem prejuízo da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 8º deste Decreto.

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração, garantida a ampla defesa e o contraditório.

**12.2.** A Concessionária deverá apresentar justificativa por escrito, caso não possa cumprir os prazos estipulados, ficando a critério do Poder Concedente a sua aceitação, nas seguintes hipóteses:

a) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do presente contrato;

b) impedimento da execução deste contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo Poder Concedente em documento contemporâneo à sua ocorrência;

**12.3.** Pela inexecução total da obrigação, o Poder Concedente rescindir o contrato e aplicará multa constante do item **12.1.**, **“b”**, **V** deste instrumento.

**12.4.** As multas devidas pela Concessionária serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do Poder Concedente, ou cobradas judicialmente.

**12.5.** Se a Concessionária inadimplente não tiver valores a receber do Poder Concedente, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

---

**12.6.** O atraso na disponibilização da garagem ou na apresentação da frota, ou no início da execução dos serviços, incorrerá em multa a ser aplicada nos seguintes percentuais:

- a) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor previsto por lote no **item 5.1** do edital de licitação que originou esta avença, quando a Concessionária, sem justa causa deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- b) A multa prevista no item "a" será acrescida do percentual de 5% (cinco por cento), quando decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso, caracterizando desta forma, a recusa por parte da adjudicatária do cumprimento das obrigações assumidas.

**12.6.1.** A solicitação de prorrogação de prazo, para disponibilização da garagem, frota ou início dos serviços deverá ser dirigida à ARSAL, devidamente justificada mediante requerimento protocolizado, até o quinto dia útil que anteceder o prazo fixado.

**12.7.** Nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos graves ao Sistema de Transporte Público Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas, a Concessionária será suspensa do direito de licitar ou contratar com o Estado por prazo de 02 (dois) anos, garantida a defesa prévia.

**12.8.** Nenhuma penalidade será aplicada sem a Concessão da oportunidade de defesa por parte da contratada, na forma da lei.

**12.9.** As sanções administrativas acima referidas poderão ser aplicadas sem prejuízo daquelas criminais definidas em Lei.

**12.10.** Os atos de aplicação das penalidades previstas neste Edital serão publicados no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

**12.11.** A aplicação de multas, bem como a rescisão de contrato, não impedem que o Poder Concedente aplique à Concessionária as demais sanções previstas no item **12.1** deste instrumento contratual.



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

---

**12.12.** A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO**

13.1. Extingue-se a Concessão, sem prejuízo do disposto na legislação pertinente:

- a) advento do termo contratual;
- b) encampação;
- c) caducidade;
- d) rescisão;
- e) anulação;
- f) extinção, falência, liquidação ou insolvência da empresa concessionária;
- g) perda dos requisitos de idoneidade financeira ou capacidade técnica do concessionária;
- h) superveniência de lei ou decisão judicial que caracterize a inexecutabilidade da delegação;
- i) Não pagamento de parcela de outorga da lote contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DA CONCESSÃO**

14.1. A rescisão da Concessão, independentemente do disposto na cláusula anterior e na Lei nº 8.666/93, poderá ocorrer por quaisquer dos seguintes motivos, precedida da instauração do respectivo processo administrativo, assegurada a ampla defesa:

- a) inadimplência na quitação da parcela mensal relativa ao pagamento do valor da outorga por período superior a 3 (três) meses;
- b) não cumprimento reiterado das condições e especificações do Contrato de Concessão, do Regulamento da ARSAL, das Ordens de Serviço Operacional (OSO) e/ou demais normas;
- c) paralisação dos serviços por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, ou não execução de metade do número de horários ordinários em 30 (trinta) dias, ressalvadas as hipóteses decorrentes de casos fortuitos ou de força maior;
- d) redução da frota, abaixo do mínimo exigido, sem a devida correção no prazo de 90 (noventa) dias;
- e) perder as condições econômico-financeiras, técnicas e operacionais necessárias para manter a adequada prestação dos serviços;
- f) lockout: greve patronal ou atitude de reação tomada por patrões coligados, encerrando as atividades de suas empresas para forçar atendimento de reivindicações;



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

---

- g) não recolhimento pela Concessionária de taxa de fiscalização, instituída pela Lei Estadual nº 6.345, de 30 de dezembro de 2002, nos prazos fixados por Resolução da ARSAL;
- h) não cumprir nos devidos prazos as penalidades impostas por infrações cometidas;
- i) não atender intimação para regularizar a prestação do serviço;
- j) apresentar elevado índice de acidentes, aos quais a Concessionária ou seus prepostos hajam dado causa;
- k) quando no período de 12 (doze) meses, for aplicada à Concessionária, por 3 (três) vezes, a pena de suspensão dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

15.1. Anualmente, ao final de cada ano fiscal, a Concessionária deverá apresentar à ARSAL demonstrativos financeiros e de resultados, verificados por auditores independentes e publicados em jornal de grande circulação do Estado de Alagoas.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE TARIFÁRIO**

16.1. O serviço de transporte prestado pela Concessionária será remunerado pela receita tarifária arrecadada através de cobrança direta junto ao usuário observando-se as tarifas fixadas pela ARSAL, e as condições previstas no edital de licitação que originou esta avença.

16.2. As tarifas vigentes apresentadas no Anexo I do edital de licitação que originou esta avença, são reconhecidas pelas Concessionárias como referencial para a adequada remuneração pela prestação do serviço objeto da presente avença.

16.3. Tarifa, os critérios e a periodicidade de sua atualização são estabelecidas pela ARSAL, de conformidade com a política tarifária, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes a respeito do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DÉBITOS COM A FAZENDA PÚBLICA**

17.1. Os débitos da Concessionária com o Estado de Alagoas, decorrentes ou não deste Contrato, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados, mediante execução, na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão da Concessão.



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

---

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO**

18.1. A eficácia deste Contrato de Concessão fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado seu registro na Procuradoria -Geral do Estado de Alagoas.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

19.1. É competente o foro da Comarca de Maceió/AL para dirimir as questões oriundas deste contrato, que não possam ser resolvidas administrativamente pelas partes.

E, por se acharem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo indicadas, que também o assinam.

Maceió, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2012.

.....  
**Luiz Otávio Gomes**  
ESTADO DE ALAGOAS  
CONTRATANTE

.....  
Representante Legal  
CONTRATADA

.....  
**Francisco Luiz Beltrão de Azevedo**  
**Cavalcanti**  
AMGESP  
INTERVENIENTE

.....  
**Waldo Wanderley**  
ESTADO DE ALAGOAS - ARSAL  
GESTOR

ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

NOME.....  
CPF N ° .....

NOME.....  
CPF N ° .....

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º AMGESP-004/2009**

**OPERAR O SERVIÇO CONVENCIONAL, TRONCAL E SEMI-URBANO, DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE ALAGOAS**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE LOTE PREFERENCIAL E PROPOSTA TÉCNICA**

Local e Data

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Objeto: Concorrência n.º AMGESP-004/2009**

**Assunto: Declaração de Lote Preferencial Pretendido e Proposta Técnica**

Prezados Senhores,

Atendendo ao disposto nas condições do Edital de Concorrência n.º AMGESP-004/2009, vimos pela presente declarar o interesse em concorrer neste certame no (s) lote (s) abaixo indicados e propor o respectivo valor de outorga:

ORDEM	LOTE	VALOR DA OUTORGA
1º	01: RMM - CENTRO	R\$
2º	02: RMM - NORDESTE	



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

		R\$
3°	03: RMM - SUL	R\$
4°	04: RMA - I	R\$
5°	05: RMA - II	R\$
6°	06: RMA - III	R\$
7°	07: RMA - VI	R\$
8°	08: TRONCAL - I	R\$
9°	09: TRONCAL - II	R\$
10°	10: TRONCAL - III	R\$
11°	11: LITORAL SUL	R\$
12°	12: REGIÃO CENTRAL	R\$
13°	13: REGIÃO NORTE	R\$
14°	14: LITORAL NORTE	R\$

(Obs.: NÃO é obrigatório fazer proposta para TODOS os lotes)

Declaramos ainda que:

- a) O prazo de validade da presente proposta é de 90 (noventa) dias;
- b) Nos submetemos a todos os itens e condições deste Edital, bem como às disposições das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.987/95 e suas alterações: Leis, Decretos e Resoluções que regem a matéria.



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

---

Atenciosamente,

Representante Legal da Proponente

RG:

CPF:

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º AMGESP-004/2009**

**OPERAR O SERVIÇO CONVENCIONAL, TRONCAL E SEMI-URBANO, DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE ALAGOAS**

**ANEXO V**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

LOCAL E DATA

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Objeto: Concorrência nº AMGESP-004/2009**

**Assunto: Carta de Credenciamento**

Prezados Senhores,

Atendendo ao disposto nas condições do Edital de Concorrência nº AMGESP-004/2009, vimos pela presente credenciar perante V. Sas., o Sr (a) ....., portador da cédula de identidade RG nº ..... e do CPF(MF) nº ..... como representante qualificado e autorizado, com todos os poderes necessários e suficientes para representar esta Proponente durante o processamento da referida licitação.



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

---

Atenciosamente,

Representante Legal da Proponente

RG:

CPF:

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º AMGESP-004/2009  
OPERAR O SERVIÇO CONVENCIONAL, TRONCAL E SEMI-URBANO, DO  
SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE  
PASSAGEIROS DO ESTADO DE ALAGOAS  
ANEXO VI  
TERMO/CARTA DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁREA(S)  
PARA GARAGEM**

LOCAL E DATA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Objeto: Concorrência nº AMGESP-004/2009

Assunto: Termo de Compromisso de Disponibilização de Área(s) para Garagem

Prezados Senhores,

Atendendo ao disposto nas condições do Edital de Concorrência nº AMGESP-004/2009, vimos pela presente declarar nosso compromisso em disponibilizar área(s) de garagem, no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco dias) para operacionalização dos serviços, nas quantidades e especificações previstas neste Edital.

Área total da Garagem (m2): \_\_\_\_\_;

Endereço: \_\_\_\_\_.

Em conformidade com o disposto nos itens 11.4.6, 11.4.6.1, 11.4.6.2 e 11.4.6.3 do edital.

Atenciosamente,

Representante Legal da Proponente

RG:

CPF:



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

---

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º AMGESP-004/2009**

**OPERAR O SERVIÇO CONVENCIONAL, TRONCAL E SEMI-URBANO, DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE ALAGOAS**

**ANEXO VII  
TERMO/CARTA DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIZAÇÃO DE FROTA DE VEÍCULOS**

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Objeto: Concorrência n.º AMGESP-004/2009**

**Assunto: Termo de Compromisso de Disponibilização de Frota de Veículos**

Prezados Senhores,

Atendendo ao disposto nas condições do Edital de Concorrência n.º AMGESP-004/2009, vimos pela presente declarar nosso compromisso em disponibilizar no prazo máximo de 60 (sesenta) dias, frota de veículos, com idade máxima de 10 (dez) anos, para operacionalização dos serviços, nas condições e especificações previstos neste Edital.

N.º de veículos: \_\_\_\_\_ ano de fabricação \_\_\_\_\_;

N.º de veículos: \_\_\_\_\_ ano de fabricação \_\_\_\_\_;

N.º de veículos: \_\_\_\_\_ ano de fabricação \_\_\_\_\_.



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

---

As declarações acima são firmadas sob pena de nulidade do Contrato de Concessão.

Atenciosamente,

Representante Legal da Proponente

RG:

CPF:

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º AMGESP-004/2009**

**OPERAR O SERVIÇO CONVENCIONAL, TRONCAL E SEMI-URBANO, DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE ALAGOAS**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO**

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Objeto: Concorrência n.º AMGESP-004/2009**

A empresa \_\_\_\_\_ sediada em \_\_\_\_\_ na Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins do disposto no **item 11** e seus subitens do Edital da Concorrência em epígrafe, que:

- se sujeita a todas as condições do edital;
- tem pleno conhecimento da organização e operação dos serviços convencional (troncal e semi-urbano) do Sistema de Transporte Público Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas e das condições de sua execução;
- responde pela veracidade de todas as informações constantes da documentação e da proposta apresentada;
- recebeu todos os elementos componentes do presente Edital e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

---

obrigações objeto da licitação, tendo considerado suficiente as informações recebidas para a elaboração da sua proposta.

Local, Data

Representante Legal da Proponente

RG:

CPF:

(Obs.: em caso de consórcio de empresa, cada uma das empresas constituintes do consórcio deverá apresentar esta declaração)

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º AMGESP-004/2009**

**OPERAR O SERVIÇO CONVENCIONAL, TRONCAL E SEMI-URBANO, DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE ALAGOAS**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE MENOR APRENDIZ**

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Objeto: Concorrência n.º AMGESP-004/2009**

**Assunto: Declaração de Compromisso de Atendimento ao Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal**

Prezados Senhores,

Atendendo ao disposto nas condições do Edital de Concorrência n.º AMGESP-004/2009, declaramos, sob pena de rescisão, que será observado o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme estabelecido no art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ressalva: empregado menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

Atenciosamente,



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

---

Representante Legal da Proponente

RG:

CPF:

Observações:

a) em caso afirmativo, assinalar e ressalva acima;

b) em caso de consórcio de empresa, cada uma das empresas constituintes do consórcio deverá apresentar esta declaração.





**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º AMGESP-004/2009**

**OPERAR O SERVIÇO CONVENCIONAL, TRONCAL E SEMI-URBANO, DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE ALAGOAS**

**ANEXO X**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA GARAGEM**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS GARAGENS DO SERVIÇO CONVENCIONAL (TRONCAL E SEMI-URBANO)**

**1. APRESENTAÇÃO**

Esta especificação técnica define as características básicas para garagens das frotas de ônibus das linhas intermunicipais do Estado de Alagoas.

**2. CARACTERÍSTICAS DA GARAGEM**

**2.1. Dimensionamento da Área total da Garagem**

A área deverá atender satisfatoriamente às necessidades da Concessionária no que se refere à administração, manutenção e estacionamento dos veículos.

Abaixo se apresenta o dimensionamento mínimo:

<b>Tipo de Veículo</b>	<b>Área Mínima por Veículo.</b>
<b>A</b> Ônibus Leve ou Urbano ou Ônibus Rodoviário Convencional ou Executivo.	50 m <sup>2</sup>

**2.2. Área Administrativa**

A área destinada à administração deverá estar diretamente relacionada ao número de funcionários, distribuídos de forma racional, facilitando o deslocamento e interação entre as áreas.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA**  
**AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS**  
**DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS**

---

As áreas administrativas deverão ser dotadas de ambientes arejados, com boa iluminação, construção em alvenaria e número de sanitários compatíveis com a quantidade de funcionários.

### **2.3. Área de Manutenção**

A área destinada à manutenção deverá ser compatível com o número de veículos da frota, quantidade de intervenções preventivas/corretivas realizadas e quilometragem percorrida pela frota de veículos. A área de manutenção deverá ser coberta, exclusiva, com pontos de fornecimento de ar comprimido e eletricidade. Deverá também possuir iluminação adequada aos serviços realizados, possuir boa ventilação, piso antiderrapante e estar devidamente sinalizada. As áreas destinadas à pintura deverão ser isoladas das demais áreas de manutenção.

As áreas de manutenção elétrica, câmbio, motores, tapeçaria e outras poderão estar instaladas no mesmo prédio da oficina, desde que devidamente localizadas para proporcionar um bom tráfego e interação entre as áreas.

A área e equipamentos destinados à lavagem de veículos devem ser compatíveis com a frota. A área destinada à manutenção de pneus deve possuir, instalações e equipamentos compatíveis para o atendimento da frota. O armazenamento dos pneus deve ser feito de forma a impedir o acúmulo de água em seu interior.

Na atividade de enchimento dos pneus com câmara é obrigatória a utilização de dispositivo de proteção do tipo gaiola, de modo a isolar o borracheiro das proximidades da operação, reduzindo os riscos de acidentes do trabalho.

A área de manutenção deverá ser compatível para cada tipo de veículo, para tanto se apresenta o dimensionamento mínimo necessário por veículo:

Tipo de Veículo Área mínima por veículo:

<b>Tipo de Veículo</b>	<b>Área Mínima por Veículo</b>
<b>A</b> Ônibus Leve	15 m <sup>2</sup>
<b>B</b> Ônibus Urbano	15 m <sup>2</sup>
<b>C</b> Ônibus Rodoviário Convencional ou Executivo.	20 m <sup>2</sup>



Quando houver diversidade de tipos de veículos, para dimensionamento da manutenção, as áreas deverão ser somadas de acordo com a dimensão pertinente ao modelo do veículo.

#### **2.4. Valetas para Inspeção / Manutenção**

A quantidade de valetas deverá ser proporcional ao número de veículos, tempo médio de duração das intervenções e intervalos médios entre elas.

##### **2.4.1. Dimensões**

Profundidade entre 1,10 m e 1,40 m

Largura entre 0,80 m e 1,10 m

Comprimento mínimo de 10,0 m.

##### **2.4.2. Revestimento**

As paredes das valetas deverão ser revestidas de cerâmica ou pintura na cor clara. O piso deverá ser do tipo antiderrapante e possuir ralos ou grades para escoamento de água e outros líquidos.

##### **2.4.3. Acesso**

O acesso às valetas deverá ser efetuado por rampas ou escadas com corrimãos e piso antiderrapante.

##### **2.4.4. Iluminação e Suprimentos**

A iluminação da valeta deverá ser de forma homogênea, dotada de proteções contra choques mecânicos (grades) e luminosidade suficiente para a realização dos serviços.

Deverá também ser dotada de tomadas de força para a ligação de ferramentas elétricas ou cordões de luz.

As valetas deverão possuir, também, pontos de ar-comprimido.



## **2.5. Área de Abastecimento**

Os tanques de combustíveis e armazenamento de líquidos inflamáveis deverão estar localizados em área isolada, e obedecer às exigências do Órgão Ambiental responsável e do Corpo de Bombeiros. A área deverá estar devidamente sinalizada.

O armazenamento e manuseio de combustíveis e líquidos inflamáveis devem atender à Norma ABNT NB-98.

## **2.6. Pavimentação**

O piso do pátio deverá ser revestido com material que permita o escoamento das águas pluviais para o lençol freático ou o reaproveitamento destas.

## **2.7. Documentação**

A documentação necessária para o funcionamento da Garagem deve estar acessível para qualquer verificação por parte da ARSAL.

## **3. ÁREA PROVISÓRIA**

Será permitida a operação pela Concessionária em áreas provisórias desde que atendam minimamente o estacionamento dos veículos em operação e por prazo não superior a 180 (Cento e oitenta) dias da assinatura do contrato.



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º AMGESP-004/2009**

**OPERAR O SERVIÇO CONVENCIONAL, TRONCAL E SEMI-URBANO, DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE ALAGOAS**

**ANEXO XI**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS VEÍCULOS DO SERVIÇO CONVENCIONAL (SEMI-URBANO E TRONCAL)**

**1. Finalidade**

Visando a padronização dos veículos sobre pneus, utilizados no transporte coletivo de passageiros, nas linhas do Sistema de Transporte Público Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Alagoas, este Documento Técnico especifica características que definem os tipos básicos de veículos, que constituem a frota do Serviço Convencional gerenciado pela ARSAL.

**2. Legislação**

Todos os veículos deverão atender as Resoluções, Normas Técnicas e Legislação específica à indústria de fabricação de **chassis e carroçarias para ônibus**, além das mencionadas a seguir, e novas legislações que vierem a ser publicadas ou alteradas.

**Âmbito Federal:**

Lei 8.723/93, dispendo sobre a ratificação da Resolução CONAMA 08/93.

Lei 9503/97 de 23/09/97 instituindo o novo Código de Trânsito Brasileiro.

Lei 10.048, da prioridade de atendimento às pessoas específicas.

Lei 10.098, estabelece normas gerais e critérios básicos para promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

---

Decreto 5.296/04, regulamenta a lei 10.048, que trata da acessibilidade de pessoas com mobilidade reduzida.

Resolução CONMETRO 01/93, estabelecendo o Regulamento Técnico para construção de carroçarias dos ônibus urbanos.

Resolução CONAMA 18/86 e suas alterações, instituindo o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE.

Resolução CONAMA 01/93 e suas alterações, estabelecendo limites máximos de ruído.

Resolução CONAMA 06/93 e suas alterações, dispoendo sobre divulgação das recomendações e especificações dos sistemas dos veículos ao público em geral.

Resolução CONAMA 07/93 e suas alterações, dispoendo sobre diretrizes básicas e padrões de emissão para o estabelecimento de Programas de Inspeção e Manutenção de Veículos em Uso – I/M.

Resolução CONAMA 08/93 e suas alterações, estabelecendo os limites máximos de emissão de poluentes para os motores.

Resolução CONTRAN 680/87, estabelecendo requisitos para o sistema iluminação e sinalização de veículos.

Resolução CONTRAN 14/98, estabelecendo os equipamentos obrigatórios para frota de veículos em circulação.

Resolução CONTRAN 73/98, regulando a aposição de películas nas áreas envidraçadas dos veículos.

Resolução CONTRAN 777/93, dispoendo sobre a adoção das Normas ABNT, como método de ensaio e requisitos mínimos para avaliação do sistema de freios.

Resolução CONTRAN 811/96, estabelecendo requisitos de segurança para veículos de transporte coletivo.



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

---

Resolução CONTRAN 084/98, estabelecendo normas referentes a inspeção técnica de veículos.

Norma ABNT NBR 6.606/80 e suas alterações, dispoendo sobre os padrões ergonômicos.

Norma ABNT NBR 10.756/89, estabelecendo posicionamento do bocal de saída da tubulação de escape (exceto para veículos do tipo rodoviário).

Norma ABNT NBR 11.535/95, dispoendo sobre veículos convertidos para uso de Gás Metano Veicular (GMV).

Portaria IBAMA 1.937/90, estabelecendo normas para veículos importados.

Portaria IBAMA nº85/96 de 17/10/1996.

Resolução CONTRAN Nº 157, de 22/04/2004, fixando especificações para extintores de incêndios nos veículos automotores.

Norma ABNT NBR N.º 14022 – Transporte – Acessibilidade à pessoas portadoras de deficiência em ônibus e trólebus, para atendimento urbano e intermunicipal.

Norma ABNT NBR Nº 15320 – Acessibilidade à pessoa com deficiência no transporte rodoviário.

Norma ABNT NBR Nº 14040 – Transporte – Inspeção de segurança veicular para veículos leves e pesados.

### **3. Denominação dos veículos**

Os veículos são alocados no:

#### **3.1 Subsistema Semi-Urbano**

Ônibus Urbano

Ônibus Rodoviário Executivo



### 3.2 Subsistema Troncal

Ônibus Leve

Ônibus Rodoviário Convencional

Ônibus Rodoviário Executivo

## 4. Subsistema Semi-Urbano

### 4.1 Ônibus Urbano

Veículos com capacidade de acomodar, no mínimo, 32 passageiros sentados.

Passageiros		Porta		Corredor Mínimo	Altura Interna Mínimo	Rodagem Traseira	Comprimento da Carroçaria (m)
Sentados Mínimos	Sentados + em Pé	Mínimo	Largur a Mínima			Dupla	<= 13,2
<b>32</b>	<b>90</b>	<b>02</b>	<b>700 mm</b>	<b>600 mm</b>	<b>2.000 mm</b>		

Os veículos deverão ser dotados de corrimão superior e acionamento de solicitação de parada com cordões ou botoeiras, com sinal sonoro e luminoso ao longo do corredor.

## 5. Subsistema Troncal

### 5.1 Ônibus Leve

Veículos com capacidade de acomodar entre 32 e 40 passageiros sentados.

Passageiros	Porta	Corredor Mínimo	Altura Interna	Rodagem Traseira	Comprimento da Carroçaria
-------------	-------	--------------------	-------------------	---------------------	---------------------------------



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

				Mínimo		(m)
Só Sentados Entre	Direita	Largura Mínima			Dupla	De 7,4 a 9,6
<b>32 e 40</b>	<b>01</b>	<b>700 mm</b>	<b>350 mm</b>	<b>1.900 mm</b>		

### 5.2 Ônibus Rodoviário Convencional

Veículos com capacidade de acomodar, no mínimo, 40 passageiros sentados.

Passageiros	Porta		Corredor Mínimo	Altura Interna Mínimo	Rodagem Traseira	Comprimento da Carroçaria (m)
Sentados Mín.	Direita	Largura Mínima			Dupla	<b>&gt;= 11,0</b>
<b>40</b>	<b>01</b>	<b>700 mm</b>	<b>350 mm</b>	<b>2.000 mm</b>		

Os veículos Rodoviários Convencional deverão ser dotados de ar condicionado.

### 5.3 Ônibus Rodoviário Executivo

Veículos com capacidade de acomodar, no mínimo, 40 passageiros sentados.

Passageiros	Porta		Corredor Mínimo	Altura Interna Mínimo	Rodagem Traseira	Comprimento da Carroçaria (m)
Sentados Mín.	Direita	Largura Mínima			Dupla	<b>&gt;= 11,0</b>
<b>40</b>	<b>01</b>	<b>700 mm</b>	<b>350 mm</b>	<b>2.000 mm</b>		



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

Os veículos Rodoviários Executivos deverão ser dotados de sanitário, ar condicionado e iluminação individual de leitura.

## 6. Características Técnicas Complementares

### 6.1 Subsistema Semi-Urbano

	Ônibus Rodoviário Executivo	Ônibus Urbano
Escapamento com saída vertical		<b>SIM</b>
Piso antiderrapante		<b>SIM</b>
Assentos reservados e identificados	<b>4</b>	<b>6</b>
Balaustre vertical		<b>SIM</b>
Corrimão de teto	<b>Opcinal</b>	<b>SIM</b>
Otde. mínima de janelas de emergência	<b>6</b>	<b>5</b>
Limpador de pára-brisa c/2 velocidades	<b>SIM</b> <sup>(1)</sup>	<b>SIM</b> <sup>(1)</sup>
Ventilação forçada com renovação de ar		<b>SIM</b> <sup>(1)</sup>
Ar condicionado	<b>SIM</b>	<b>Opcional</b>
Cinto de segurança individual para o	<b>SIM</b>	
Bloqueio de portas	<b>SIM</b> <sup>(1)</sup>	
Bancos estofados com encosto de	<b>SIM</b> <sup>(1)</sup>	
Pega mão de banco	<b>SIM</b> <sup>(1)</sup>	
Poltronas tipo rodoviária reclináveis	<b>SIM</b> <sup>(1)</sup>	
Encosto de cabeça estofado	<b>SIM</b>	
Bagageiro interno	<b>SIM</b>	
Bagageiro externo	<b>SIM</b>	

Observação: <sup>(1)</sup> características complementares exigíveis para veículos novos (0 km) a serem cadastrados junto à ARSAL.

### 6.2 Subsistema Troncal

	Ônibus Leve	Ônibus Rodoviário Convencional	Ônibus Rodoviário Executivo
Assentos reservados e identificados	<b>4</b>	<b>4</b>	<b>4</b>
Corredor de circulação revestido	<b>SIM</b>		



ESTADO DE ALAGOAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO PÚBLICA  
AGÊNCIA DE MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO DE PROCESSOS  
DIRETORIA TÉCNICA DE LOGÍSTICA – GERÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS  
DIVISÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS ESPECÍFICOS

Corrimão superior	<b>SIM</b> <sup>(1)</sup>		<b>Opcional</b>
Qtde. mínima de janelas de emergência	<b>4</b>	<b>6</b>	<b>6</b>
Limpador de pára-brisa c/2 velocidades	<b>SIM</b> <sup>(1)</sup>		
Ventilação forçada com renovação de ar	<b>SIM</b> <sup>(1)</sup>		-
Ar condicionado	<b>Opcional</b>		<b>SIM</b>
Cinto de segurança individual para	<b>SIM</b> <sup>(1)</sup>		
Bloqueio de portas	<b>SIM</b> <sup>(1)</sup>		
Poltronas tipo rodoviária	<b>SIM</b> <sup>(1)</sup>		-
Poltronas tipo rodoviária reclináveis	<b>Opcional</b>		<b>SIM</b> <sup>(1)</sup>
Encosto de cabeça estofado	<b>SIM</b>		
Bagageiro interno	<b>Opcional</b>		<b>SIM</b>
Bagageiro externo	-		<b>SIM</b>

Observação: <sup>(1)</sup> características complementares exigíveis para veículos novos (0 km) a serem cadastrados junto à ARSAL.